

Aula 00 - Prof. André Rocha

*ICMBio (Analista Ambiental)
Planejamento e Gestão de Unidades de
Conservação - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:

**André Rocha, Antonio Daud,
Monik Begname de Castro, Renê
Coutinho Souto**

11 de Dezembro de 2024

Índice

1) Considerações Iniciais	3
2) Noções Iniciais sobre o SNUC	4
3) Objetivos e Diretrizes do SNUC	11
4) Categorias de Unidades de Conservação	19
5) Reservas da Biosfera	39
6) Criação, Implantação e Gestão das UCs	42
7) Questões Comentadas - Lei nº 9.985-2000 (SNUC) - Cebraspe	54
8) Lista de Questões - Lei nº 9.985-2000 - Cebraspe	78



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Olá, Estrategista!

Professor André Rocha passando para dar alguns breves recados em mais uma aula que iniciamos.

Minha ideia é sempre trazer um conteúdo **objetivo** e **direcionado**, sem, contudo, deixar de aprofundar no nível necessário exigido em prova.

Mais do que tornar você um especialista no assunto, meu objetivo é fazer você **assinalar a alternativa correta** em cada questão, aumentando as chances de aprovação. Isso muitas vezes passa não pelo esgotamento do assunto em si, mas pelo foco naquilo que realmente importa e pela identificação de assertivas/alternativas incorretas.

Nesse sentido, a resolução das **questões** do livro digital (PDF) é essencial porque também contém parte da teoria atrelada. Ademais, lembre-se que temos também as videoaulas de apoio, mas o estudo pelo **livro digital** é sempre mais **ativo** e **completo**! Dito isso, já podemos partir para o que interessa: **MUITO FOCO** a partir de agora!

Um forte abraço e uma ótima aula!



Prof. André Rocha



Instagram: @profandrerocha



Telegram: t.me/meioambienteparaconcursos



NOÇÕES INICIAIS SOBRE O SNUC

A Constituição Federal de 1988 prevê que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (CFRB/88, art. 225).

Nesse contexto, a Carta Magna prevê que o poder público possui diversas incumbências para assegurar a efetividade desse direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Uma dessas incumbências é definir, em todas as unidades da Federação, **espaços territoriais** e seus componentes a serem **especialmente protegidos** (art. 225, § 1º, III).

Além disso, o poder público também deve ser responsável por outros aspectos de proteção ambiental, como a preservação e restauração dos processos ecológicos essenciais, a promoção manejo ecológico das espécies e ecossistemas, a preservação da diversidade e da integridade do patrimônio genético do País, a fiscalização das entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético, bem como a proteção da fauna e da flora (art. 225, § 1º, I, II e VII).

No tocante à Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), a Lei nº 6.938/81 elenca como um dos objetivos da PNMA a definição de **áreas prioritárias** de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico, atendendo aos interesses da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios (art. 4º, II).

Ademais, um dos instrumentos que a PNMA elege para o alcance do equilíbrio ambiental é a criação de **espaços territoriais especialmente protegidos** pelo poder público federal, estadual e municipal (Lei nº 6.938/81, art. 9º, VI).

Para regulamentar todas essas disposições constitucionais e legais, foi promulgada a Lei nº 9.985/00, que institui o **Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC)**, constituído pelo conjunto das unidades de conservação **federais, estaduais e municipais** (Lei nº 9.985/00, art. 3º, caput).

Em termos de organização, o SNUC é gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições (art. 6º):

I – Órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema;

II - Órgão central: o Ministério do Meio Ambiente (MMA), com a finalidade de coordenar o Sistema; e

III - órgãos executores: o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Ambientais Renováveis (IBAMA), em caráter supletivo, os órgãos estaduais e municipais, com a função de implementar o SNUC, subsidiar as propostas de criação e administrar as unidades de conservação federais, estaduais e municipais, nas respectivas esferas de atuação.





O importante é você notar, portanto, que o SNUC é executado originariamente pelo ICMBio, sendo que a atuação do IBAMA deve ocorrer somente em caráter **supletivo**.

Excepcionalmente e a critério do CONAMA, podem integrar o SNUC as unidades de conservação **estaduais** e **municipais** que, concebidas para atender a peculiaridades **regionais** ou **locais**, possuam objetivos de manejo que não possam ser satisfatoriamente atendidos por nenhuma categoria prevista na Lei nº 9.985/00 e cujas características permitam, em relação a estas, uma clara distinção (Lei nº 9.985/00, art. 6º, parágrafo único).

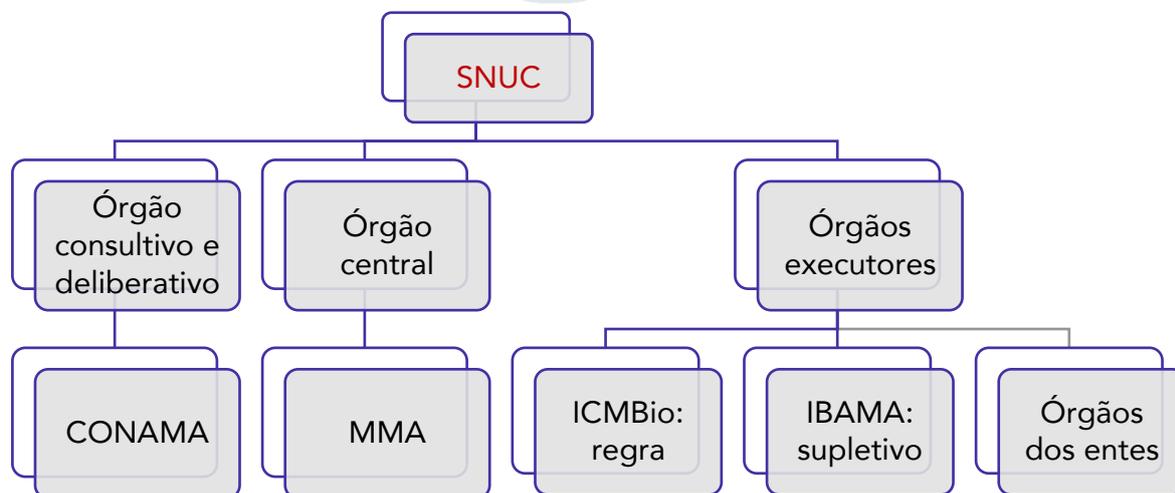
Lembre-se que o IBAMA e o ICMBio são os órgãos executores do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Na verdade, a rigor, tanto o IBAMA quanto o ICMBio **não são órgãos**, visto que possuem **personalidade jurídica** própria. Na verdade, ambos os institutos são **autarquias federais**, isto é, entidades da administração indireta dotadas de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, que **não** se submetem ao controle hierárquico da administração centralizada.

Não obstante, estão vinculadas administrativamente ao MMA, que exerce sobre elas o chamado **controle finalístico** (também chamado de tutela administrativa ou supervisão ministerial), estudado no Direito Administrativo. Quando se fala sobre SISNAMA, porém, é comum que se use o termo "órgão executor" para se aludir às duas autarquias citadas.

O **ICMBio** foi criado pela Lei nº 11.516/07 justamente para ser a entidade que executa as ações do SNUC. Nesse âmbito, o ICMBio propõe, implanta, gere, protege, fiscaliza e monitora as Unidades de Conservação instituídas pela **União**. Conforme a sua lei instituidora, o ICMBio possui as seguintes finalidades (art. 1º):

- 1) Executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das **unidades de conservação** instituídas pela União;
- 2) Executar as políticas relativas ao **uso sustentável** dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao **extrativismo** e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;
- 3) Fomentar e executar programas de **pesquisa**, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de **educação ambiental**;
- 4) Exercer o **poder de polícia** ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e
- 5) Promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, **programas recreacionais**, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas.





Para começarmos a aprofundar o nosso estudo acerca do SNUC, primeiramente, devemos entender o que é **unidade de conservação** (UC). Segundo a própria Lei nº 9.985/00, UC é (art. 2º, I):

o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Vamos entender melhor alguns dos termos presentes nessa definição.

Por **recurso ambiental**, a Lei nº 9.985/00 entende a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora (art. 2º, IV).

Nessa perspectiva, o **subsolo** e o **espaço aéreo**, sempre que influírem na estabilidade do ecossistema, **integram** os limites das unidades de conservação (art. 24). Assim, note que as UCs são espaços com características naturais **relevantes** e por isso recebem a atenção do poder público de modo que se evite a degradação ambiental nesses locais.

Vale mencionar que, no Brasil, as unidades de conservação são uma espécie de um gênero maior conhecido por **áreas protegidas**, ou **espaços territoriais especialmente protegidos**, que incluem também outras áreas cujos atributos ambientais devem ser protegidos, como as áreas de preservação permanente (APP) e as reservas legais (RL), previstas no Código Florestal.

Ok, não é difícil entender que as UCs são áreas especialmente protegidas para que a natureza seja conservada. Mas o que seria a **conservação da natureza**? A definição literal trazida pela Lei nº 9.985/00 é a seguinte:



II - conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

A definição supramencionada apresenta alguns conceitos interessantes e que devem ser esclarecidos. Primeiramente, devemos saber que **manejo** é todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas (art. 2º, VIII).

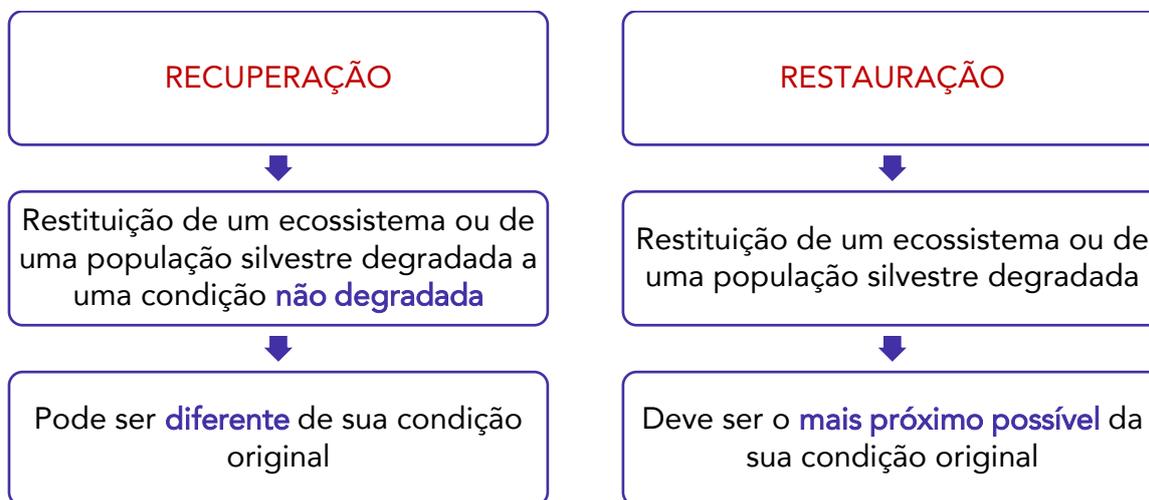
Em seguida, devemos saber diferenciar **recuperação** de **restauração** de um ecossistema, que são processos de restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada, após a ocorrência de um impacto ou uma série de impactos.

Segundo o art. 2º, incisos XIII e XIV da lei do SNUC:

- ⇒ **Recuperação**: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição **não degradada**, que pode ser **diferente** de sua condição original;
- ⇒ **Restauração**: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o **mais próximo possível** da sua condição original;

Deu para perceber a diferença? A recuperação visa somente a transformar uma área degradada em não degradada, ainda que a condição final do ecossistema não seja igual à inicial. Já a restauração busca restituir o ecossistema à condição original ou, pelo menos, à condição mais próxima disso.





Além dos conceitos de recuperação e restauração, a definição de conservação da natureza da Lei nº 9.985/00 também traz a ideia de **preservação** e de **uso sustentável**.

A **preservação** consiste no conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção a **longo prazo** das espécies, habitats e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais (art. 2º, V).

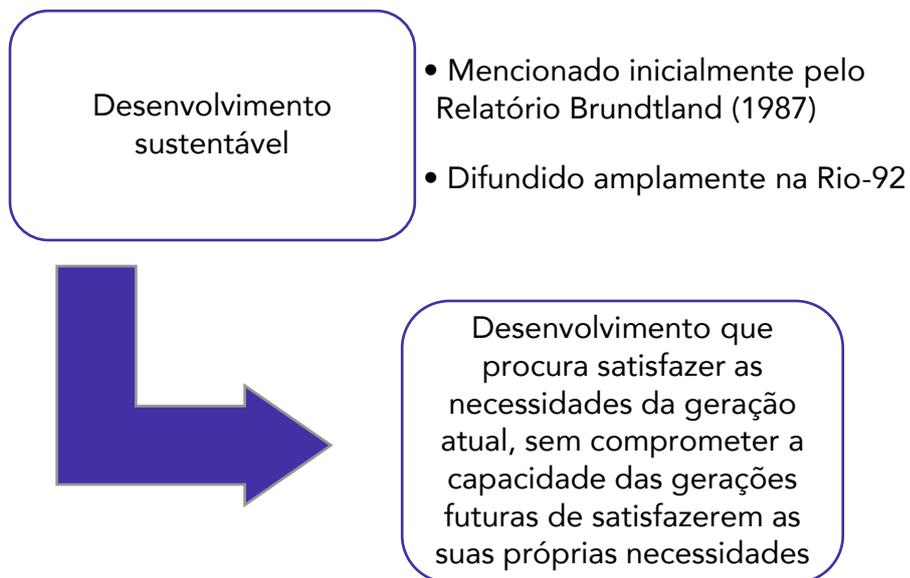
Já o conceito de **uso sustentável** se relaciona com a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma **socialmente justa** e **economicamente viável** (art. 2º, XI).

O termo **desenvolvimento sustentável** foi notabilizado pela primeira vez no **Relatório Brundtland**, publicado em 1987 pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Nesse documento, também conhecido por "**Nosso Futuro Comum**", o desenvolvimento sustentável é definido como o desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da **geração atual**, sem comprometer a capacidade das **gerações futuras** de satisfazerem as suas próprias necessidades.

O nome Brundtland deriva do fato de que, na década de 1980, a primeira-ministra da Noruega, Gro Harlem Brundtland, chefiou a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, da Organização das Nações Unidas (ONU).

No início da seguinte, em 1992, o conceito de desenvolvimento sustentável foi difundido ainda mais com a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), também conhecida por Eco-92 ou Rio 92.





Para atingir esse desenvolvimento sustentável, há que se equilibrar o que se conhece por **tripé da sustentabilidade**, que preconiza que o desenvolvimento deve ser **ecologicamente equilibrado**, **socialmente justo** e **economicamente viável**. Destaque-se que esses três pilares foram oficialmente reconhecidos pela ONU durante a Cúpula Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável realizada em Joanesburgo, África do Sul, em 2002.



Uma vez contextualizada a importância das unidades de conservação em nosso país, é evidente que aqueles que não cumprirem as determinações da Lei nº 9.985/00 ficam sujeitos às infrações e penalidades, sobretudo as previstas na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98).

Vamos praticar um pouco do que estudamos até o momento.



(COPVEST/UFPE - 2019) Sobre recuperação de área degradada e os conceitos de restauração ecológica, é correto afirmar que:

- a) área restaurada é a restituição do ecossistema degradado a uma condição não degradada e que pode ser diferente da sua condição original.
- b) área restaurada é a restituição do ecossistema degradado a uma condição o mais próximo possível da sua condição original.
- c) área recuperada é a restituição do ecossistema degradado a uma condição o mais próximo possível da sua condição original.
- d) área recuperada é a restituição do ecossistema degradado a uma condição que disponha de recursos bióticos suficientes para que a área retorne à sua condição original.
- e) Área recuperada é a restituição da vegetação nativa a uma condição o mais próximo possível de sua condição original.

Comentários:

Embora a questão trate de recuperação de área degradada, era possível acertar com base em alguns conceitos trazidos pela Lei nº 9.985/00. Assim, tem-se que:

A **alternativa A** está errada, pois descreveu o conceito de área recuperada, não restaurada (art. 2º, XIII).

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito, conforme definição de restauração do art. 2º, XIV.

A **alternativa C** está errada, porque descreveu o conceito de área restaurada, não recuperada (art. 2º, XIV).

A **alternativa D** está errada, visto que inventou uma definição de recuperação não condizente com a prevista no art. 2º, XIII, da Lei nº 9.985/00.

A **alternativa E** está errada, porquanto também apresentou uma definição mais relacionada à restauração, não à recuperação.



OBJETIVOS E DIRETRIZES DO SNUC

De maneira bastante objetiva, o art. 4º da Lei nº 9.985/00 elenca os **objetivos** do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. A seguir, cada um desses objetivos é mencionado, com respectivos comentários quando for pertinente.

Art. 4º O SNUC tem os seguintes **objetivos**:

I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;

A diversidade biológica, também conhecida como **biodiversidade**, refere-se à variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte.

É importante mencionar, ainda, que a diversidade ecológica pode ser notada dentro de **espécies iguais**, entre **espécies diferentes** ou ainda entre **ecossistemas distintos** (Lei nº 9.985/00, art. 2º, III). A variabilidade ecológica dos seres vivos representa uma medida de "riqueza" do ecossistema e por isso a sua manutenção é importante.

Vejamos quais são os próximos objetivos do SNUC.

Art. 4º O SNUC tem os seguintes **objetivos**:

II - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

IV - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

V - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

Esses objetivos do SNUC contêm alguns aspectos já mencionados na parte introdutória da aula, como o conceito de desenvolvimento sustentável, de preservação e de restauração dos ecossistemas. O importante aqui é você ter uma ideia geral daquilo que o SNUC almeja. Continuemos.

Art. 4º O SNUC tem os seguintes **objetivos**:

VI - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;

VII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

Quando abordarmos as categorias de unidades de conservação você notará que cada uma delas possui seus objetivos próprios. Desde já, porém, note que constam dos objetivos do SNUC proteger



paisagens de notável beleza cênica e ainda áreas que contenham atributos geológicos, arqueológicos e afins.

Art. 4º O SNUC tem os seguintes objetivos:

VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;

IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

Os **recursos hídricos** são os relativos aos corpos de água superficial e subterrânea, enquanto os **recursos edáficos** são os referentes ao solo e à correspondente biota.

Em relação à diferença entre recuperação e restauração, caso não se recorde, volte algumas páginas para consolidar o entendimento!

Art. 4º O SNUC tem os seguintes objetivos:

X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

As unidades de conservação normalmente são locais bastante propícios à realização de atividades **científicas**, como pesquisas aplicadas. Isso porque são locais que permitem a experimentação, a observação e o monitoramento de certas situações ocorridas na natureza.

Nessa toada, atividades de **educação ambiental** e de **ecoturismo** também normalmente são apropriadas para esses locais.

Art. 4º O SNUC tem os seguintes objetivos:

XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

Esses dois últimos objetivos têm a ver com aspectos **sociais** de proteção do meio ambiente. Lembre-se que a sustentabilidade está alicerçada em um tripé que, além dos aspectos ecológicos, reconhece a importância da equidade social e da viabilidade econômica.





CESPE/TRF 1ª REGIÃO - 2009) O SNUC é constituído pelo conjunto das unidades de conservação federais, estaduais e municipais. Os objetivos do SNUC incluem

- a) a promoção da utilização comercial da biodiversidade no processo de desenvolvimento econômico do país.
- b) a promoção do desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais, bem como a proteção de paisagens naturais e pouco alteradas, de notável beleza cênica.
- c) a contribuição para manter a diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais, além da replicação das espécies ameaçadas de extinção por meio do processo de clonagem.
- d) o estímulo à substituição dos insumos naturais pelos equivalentes sintéticos na produção dos fármacos industriais, bem como a regulação do uso e da ocupação do solo nas estações ecológicas.
- e) o estímulo à utilização progressiva do bioma do cerrado na manutenção do equilíbrio ecológico da região central do país, além da proteção e recuperação dos recursos edáficos utilizados na produção de biocombustíveis.

Comentários:

A **alternativa A** está errada, pois a promoção da utilização comercial da biodiversidade não é um dos objetivos do SNUC previstos no art. 4º da Lei nº 9.985/00.

A **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito, porque apresentou dois objetivos do SNUC presentes nos incisos IV e VI do art. 4º da Lei nº 9.985/00.

A **alternativa C** está errada, considerando que a replicação das espécies ameaçadas de extinção por meio do processo de clonagem não está prevista como um dos objetivos do SNUC.

A **alternativa D** está errada, porque também apresentou outra redação inventada pela banca e que não condiz com os objetivos do SNUC previstos no art. 4º da Lei nº 9.985/00.

A **alternativa E** está errada, porquanto também apresentou redação inventada pela banca e que não condiz com os objetivos do SNUC previstos no art. 4º da Lei nº 9.985/00.

Finalizados os objetivos do SNUC, vejamos quais são as **diretrizes** desse Sistema, conforme o art. 5º da Lei nº 9.985/00.

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

I - assegurem que no conjunto das unidades de conservação estejam representadas amostras significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, salvaguardando o patrimônio biológico existente;



Na prática, as unidades de conservação são porções do espaço territorial brasileiro escolhidas em função de aspectos ecológicos relevantes. Desse modo, deve haver uma **representatividade** de áreas protegidas em termos de diversidade biológicas, biomas, populações etc.

Continuemos com as diretrizes que regem o SNUC.

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

II - assegurem os mecanismos e procedimentos necessários ao envolvimento da sociedade no estabelecimento e na revisão da política nacional de unidades de conservação;

III - assegurem a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das unidades de conservação;

IV - busquem o apoio e a cooperação de organizações não-governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento de estudos, pesquisas científicas, práticas de educação ambiental, atividades de lazer e de turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação;

V - incentivem as populações locais e as organizações privadas a estabelecerem e administrarem unidades de conservação dentro do sistema nacional;

As quatro diretrizes supracitadas têm a ver com mecanismos de **participação social** nos processos de escolha, implementação e manutenção das unidades de conservação. Nada mais justo, em vista de a proteção de áreas ecologicamente relevantes ser um interesse de toda a sociedade.

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

VI - assegurem, nos casos possíveis, a sustentabilidade econômica das unidades de conservação;

Novamente, a questão do tripé da sustentabilidade aparece aqui. As unidades de conservação não podem ser criadas sem que os recursos de implementação e manutenção sejam previstos, uma vez que geram gastos econômicos para o poder público.

Desse modo, deve-se, na medida do possível, assegurar a **sustentabilidade econômica** das UCs diante, por exemplo, da cobrança pelo uso dos atributos da UC, como entrada, atividades de ecoturismo, cachoeiras, extração de recursos naturais, entre outras possibilidades.

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

VII - permitam o uso das unidades de conservação para a conservação in situ de populações das variantes genéticas selvagens dos animais e plantas domesticados e recursos genéticos silvestres;

Neste ponto, é importante frisar que a **conservação in situ** refere-se à conservação de ecossistemas e habitats naturais e à manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características (art. 2º, VII).



Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

VIII - assegurem que o processo de criação e a gestão das unidades de conservação sejam feitos de forma integrada com as políticas de administração das terras e águas circundantes, considerando as condições e necessidades sociais e econômicas locais;

Evidentemente, a gestão das unidades de conservação deve ser feita de forma **integrada** com toda a organização da política ambiental do país.

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

IX - considerem as condições e necessidades das populações locais no desenvolvimento e adaptação de métodos e técnicas de uso sustentável dos recursos naturais;

X - garantam às populações tradicionais cuja subsistência dependa da utilização de recursos naturais existentes no interior das unidades de conservação meios de subsistência alternativos ou a justa indenização pelos recursos perdidos;

Novamente, exsurge a importância dos aspectos **sociais** relativos à conservação da natureza, como as necessidades das populações locais e a garantia dos meios de subsistência de **populações tradicionais**.

Por exemplo: é fato que diversas populações indígenas utilizam há centenas de anos os recursos ambientais para a sua subsistência. Neste caso, não seria adequada uma política puramente de repressão desse tipo de atividade, devendo-se haver uma **conciliação** entre as atividades extrativistas tradicionais e a necessidade de conservação da natureza.

Por esse motivo, como veremos nesta aula, certas categorias de unidades de conservação admitem a presença de populações tradicionais vivendo no interior delas. Desse modo, as populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência **não** seja permitida devem ser **indenizadas** ou **compensadas** pelas benfeitorias existentes e devidamente **realocadas** pelo poder público, em local e condições acordados entre as partes (art. 42, caput).

Nesse contexto, o poder público deve priorizar o **reassentamento** das populações tradicionais a serem realocadas por meio do órgão competente. Até que seja possível efetuar esse reassentamento, devem ser estabelecidas normas e ações específicas destinadas a compatibilizar a presença das populações tradicionais residentes com os objetivos da unidade, sem prejuízo dos modos de vida, das fontes de subsistência e dos locais de moradia destas populações, assegurando-se a sua participação na elaboração das normas e ações (art. 42, § 2º).

Continuemos com as diretrizes que regem o SNUC.

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

XI - garantam uma alocação adequada dos recursos financeiros necessários para que, uma vez criadas, as unidades de conservação possam ser geridas de forma eficaz e atender aos seus objetivos;



XII - busquem conferir às unidades de conservação, nos casos possíveis e respeitadas as conveniências da administração, autonomia administrativa e financeira;

Após o destaque dos aspectos sociais, o art. 5º reitera aqui a importância da adequada gestão dos recursos **financeiros** e **administrativos** relativos à unidade de conservação.

Vejamos agora a última diretriz do SNUC.

Art. 5º O SNUC será regido por diretrizes que:

XIII - busquem proteger grandes áreas por meio de um conjunto integrado de unidades de conservação de diferentes categorias, próximas ou contíguas, e suas respectivas zonas de amortecimento e corredores ecológicos, integrando as diferentes atividades de preservação da natureza, uso sustentável dos recursos naturais e restauração e recuperação dos ecossistemas.

Este último inciso apresenta importantes conceitos para o nosso estudo. Conforme já mencionado, as áreas protegidas são escolhidas em função de diversos atributos ecológicos que possuam. Todavia, as áreas escolhidas possuem uma demarcação em termos geográficos, com limites bem definidos.

Assim, o conjunto das unidades de conservação forma um **mosaico** de diversas áreas no espaço territorial brasileiro. Destarte, quando existir um conjunto de unidades de conservação de categorias diferentes ou não, próximas, justapostas ou sobrepostas, e outras áreas protegidas públicas ou privadas, constituindo um mosaico, a gestão do conjunto deve ser feita de forma **integrada** e **participativa**, considerando-se os seus distintos objetivos de conservação, de forma a compatibilizar a presença da **biodiversidade**, a valorização da **sociodiversidade** e o **desenvolvimento sustentável** no contexto regional (art. 26).

Em termos ecológicos, é importante que cada uma dessas pequenas áreas, na medida do possível, comunique-se com as demais áreas protegidas próximas, bem como sofra o menor impacto possível do entorno não protegido. Nesse contexto, é importante que conheçamos os conceitos de **corredores ecológicos** e **zona de amortecimento**.

Segundo a própria definição da Lei nº 9.985/00, os **corredores ecológicos** são porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o **fluxo de genes** e o **movimento da biota**, facilitando a **dispersão de espécies** e a **recolonização** de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais (art. 2º, XIX).





CORREDORES ECOLÓGICOS

Imagine uma estrada que divide duas unidades de conservação distintas, cada uma localizada em um lado da via. Muito provavelmente, as espécies de fauna e flora encontradas em cada uma das UCs são muito similares diante da proximidade física entre as áreas.

Por isso, uma ação interessante é a construção de um corredor ecológico que ligue as duas unidades e possibilite o fluxo de genes e o movimento da biota. Em outras palavras, os corredores ecológicos ligam as diversas unidades de conservação para que certos atributos ambientais sejam favorecidos diante da maximização da área protegida e da possibilidade de fluxo das espécies.

Além disso, certas espécies, mormente as de maior porte, possuem hábitos de vida que necessitam de áreas maiores do que uma única unidade de conservação lhe propicia. Desse modo, os corredores ecológicos possibilitam que essa espécie amplie o seu alcance sem que precise sair dos limites da proteção.

Além da importância de conexão entre as diversas unidades de conservação, deve-se atentar na influência que cada unidade sofre das áreas não protegidas de seu entorno. Por isso, a maioria das unidades possui a chamada **zona de amortecimento**, que é o **entorno** de uma UC, onde as atividades humanas estão sujeitas a **normas e restrições específicas**, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade (Lei nº 9.985/00, art. 2º, XVIII).

Assim, as zonas de amortecimento visam a reduzir a pressão ambiental que a unidade sofre das atividades antrópicas ocorridas ao redor da área protegida. Ressalte-se que os limites da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos podem ser definidos no **ato de criação** da unidade **ou posteriormente** (art. 25, § 2º).

Embora ainda não tenhamos estudado as categorias de unidades de conservação, guarde que, via de regra, elas devem possuir zona de amortecimento e quando conveniente, corredores ecológicos. As únicas **exceções** trazidas pela Lei nº 9.985/00 são a **área de proteção ambiental** (APA) e a **reserva particular do patrimônio natural** (RPPN).

Além disso, fixe que o órgão responsável pela administração da unidade deve estabelecer normas específicas regulamentando a ocupação e o uso dos recursos da zona de amortecimento e dos corredores ecológicos de uma unidade de conservação (art. 25, § 1º).





CORREDOR ECOLÓGICO

Porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação

Possibilitam o fluxo de genes, o movimento da biota, facilitam a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas

ZONA DE AMORTECIMENTO

Entorno de uma UC, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas

Tem o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade



CATEGORIAS DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

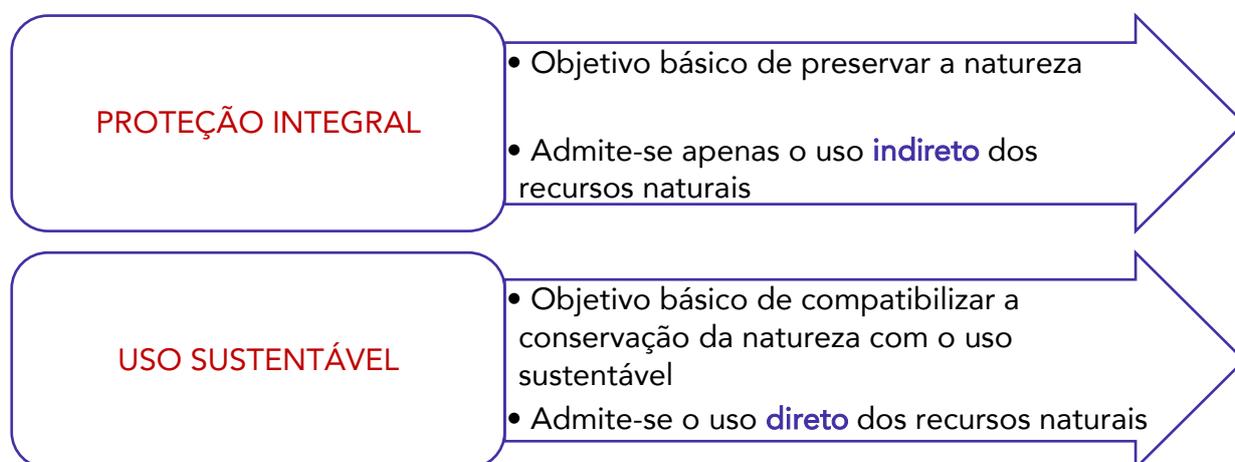
Um dos aspectos mais importantes trazidos pela Lei n.º 9.985/00 refere-se à divisão das unidades de conservação em razão de certas características aplicáveis. De modo amplo, as UCs integrantes do SNUC se dividem em dois grupos: o das unidades de **proteção integral** e o das unidades de **uso sustentável**, nos termos do art. 7º.

As unidades de **proteção integral** possuem o objetivo básico de **preservar** a natureza, isto é, de manter os ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, sendo admitido apenas o **uso indireto** dos seus recursos naturais (art. 7º, § 1º). Esse uso indireto é aquele que **não** envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais, nos termos do art. 2º, IX.

Já as unidades de conservação de **uso sustentável** possuem o objetivo básico de **compatibilizar** a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais (art. 7º, § 2º). Nas unidades de uso sustentável permite-se o **uso direto** dos recursos, que é aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, nos termos do art. 2º, X.

Deu para entender a diferença? Enquanto as unidades de proteção integral possuem usos mais **restritivos** diante da necessidade de preservação dos recursos naturais, as de uso sustentável são mais **permissivas**, possibilitando até mesmo a extração de recursos para uso comercial, por exemplo.

A despeito de tais diferenças, você deve saber que as unidades de conservação do grupo de **uso sustentável** podem ser transformadas **total** ou **parcialmente** em unidades do grupo de **proteção integral**, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de **consulta pública** (art. 22, § 5º).



À parte dessas categorias específicas de unidades de conservação, o art. 44 da Lei nº 9.985/00 determina que as **ilhas oceânicas** e **costeiras** destinam-se prioritariamente à **proteção** da natureza e sua destinação para fins diversos deve ser precedida de autorização do órgão ambiental competente. Entretanto, essa autorização é **dispensada** para os órgãos que se utilizam das citadas ilhas por força de dispositivos legais ou quando decorrente de compromissos legais assumidos (art. 44, parágrafo único).



O Decreto nº 4.340/2002 prevê que a denominação de cada unidade de conservação deve se basear, preferencialmente, na sua **característica natural mais significativa**, ou então na sua denominação mais antiga. Neste último caso, deve-se dar prioridade às designações indígenas ancestrais.

Desse modo, quando falamos do Parque Nacional da Serra do Cipó (MG), a Serra do Cipó é justamente sua característica natural mais significativa e também uma denominação antiga. O mesmo ocorre com o Parque Nacional da Amazônia (PA), a Floresta Nacional de Ipanema (SP) ou a Área de Proteção Ambiental Costa dos Corais (PE).

Feitos os esclarecimentos iniciais, a partir de agora estudaremos com maiores detalhes cada categoria de unidade de conservação e suas respectivas características.

Unidades de Proteção Integral

São **5** as unidades de proteção integral do SNUC, quais sejam: estação ecológica, reserva biológica, parque nacional, monumento natural e refúgio da vida silvestre.

Antes de vermos os detalhes sobre cada uma, saiba que a área de uma unidade de conservação do grupo de proteção integral é considerada **zona rural**, para os efeitos legais (art. 49, caput). Além disso, **a zona de amortecimento** dessas unidades, uma vez definida formalmente, **não** pode ser transformada em zona urbana (art. 49, parágrafo único).

Estação Ecológica

A estação ecológica é uma unidade de conservação que tem como **objetivo** a **preservação da natureza** e a realização de **pesquisas científicas** (art. 9º, caput). Trata-se de uma área de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas (art. 9º, § 1º).

Trata-se de uma das unidades de conservação mais tradicionais do território brasileiro. Tanto é que o **Decreto nº 6.902, de 1981**, já dispunha sobre alguns aspectos dessa categoria. Nos termos do art. 1º do Decreto, as estações ecológicas são **áreas representativas** de ecossistemas brasileiros, destinadas à



realização de **pesquisas básicas e aplicadas** de Ecologia, à **proteção do ambiente natural** e ao desenvolvimento da **educação conservacionista**.

Em regra, a **visitação pública** na estação ecológica é **proibida**. Todavia, pode-se permitir tal atividade quando essa visitaç o tiver **objetivo educacional**, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento espec fico (art. 9 ,   2 ).



PLANO DE MANEJO

Toda a unidade de conserva o possui um **plano de manejo**, que   um **documento t cnico** mediante o qual, com **fundamento** nos **objetivos** gerais de uma unidade de conserva o, se estabelece o seu **zoneamento** e as normas que devem presidir o uso da  rea e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implanta o das estruturas f sicas necess rias   gest o da unidade.

Esse **zoneamento** nada mais   do que a defini o de setores ou zonas em uma unidade de conserva o com objetivos de manejo e normas espec ficos, com o prop sito de proporcionar os meios e as condi oes para que todos os objetivos da unidade possam ser alcan ados de forma harm nica e eficaz.

Desse modo, s o **proibidas**, nas unidades de conserva o, quaisquer altera oes, atividades ou modalidades de utiliza o em desacordo com os seus objetivos, o seu plano de manejo e seus regulamentos (art. 28, caput).

Assim, o plano de manejo deve abranger a ** rea da unidade** de conserva o, sua **zona de amortecimento** e os **corredores ecol gicos**, incluindo medidas com o fim de promover sua integra o   vida econ mica e social das comunidades vizinhas.

Al m disso, fixe que o plano de manejo de uma unidade de conserva o deve ser elaborado no prazo de **5 anos** a partir da data de sua cria o (art. 27,   3 ).

At  que seja elaborado o plano de manejo, todas as atividades e obras desenvolvidas nas unidades de conserva o de prote o integral devem se limitar  quelas destinadas a garantir a integridade dos recursos que a unidade objetiva proteger, assegurando-se  s popula oes tradicionais porventura residentes na  rea as condi oes e os meios necess rios para a satisfa o de suas necessidades materiais, sociais e culturais (art. 28, par grafo  nico).



Voltando às estações ecológicas, o Decreto nº 6.902/81 prevê que **90%** ou mais da área de cada estação deve ser destinada, em caráter permanente à **preservação integral da biota**. Assim, na área restante, pode ser autorizada a realização de pesquisas ecológicas que venham a acarretar modificações no ambiente natural, desde que haja um plano de zoneamento aprovado.

A Lei do SNUC recepcionou essa determinação ao frisar que as pesquisas científicas que ocorrerem nas estações ecológicas dependem de **autorização prévia** do órgão responsável pela administração da unidade e estão sujeitas às **condições** e **restrições** por este estabelecidas (art. 9º, § 3º).

Ademais, naturalmente, as pesquisas científicas e outras atividades realizadas nas estações ecológicas devem sempre levar em conta a necessidade de não colocar em perigo a sobrevivência das populações das espécies ali existentes (Dec. nº 6.902/81, art. 1º, § 3º).

Como se trata de uma unidade de proteção integral, poucas atividades são permitidas nas estações ecológicas. Desse modo, só podem ser permitidas alterações dos ecossistemas nos seguintes casos (art. 9º, § 4º):

I - medidas que visem a **restauração** de **ecossistemas** modificados;

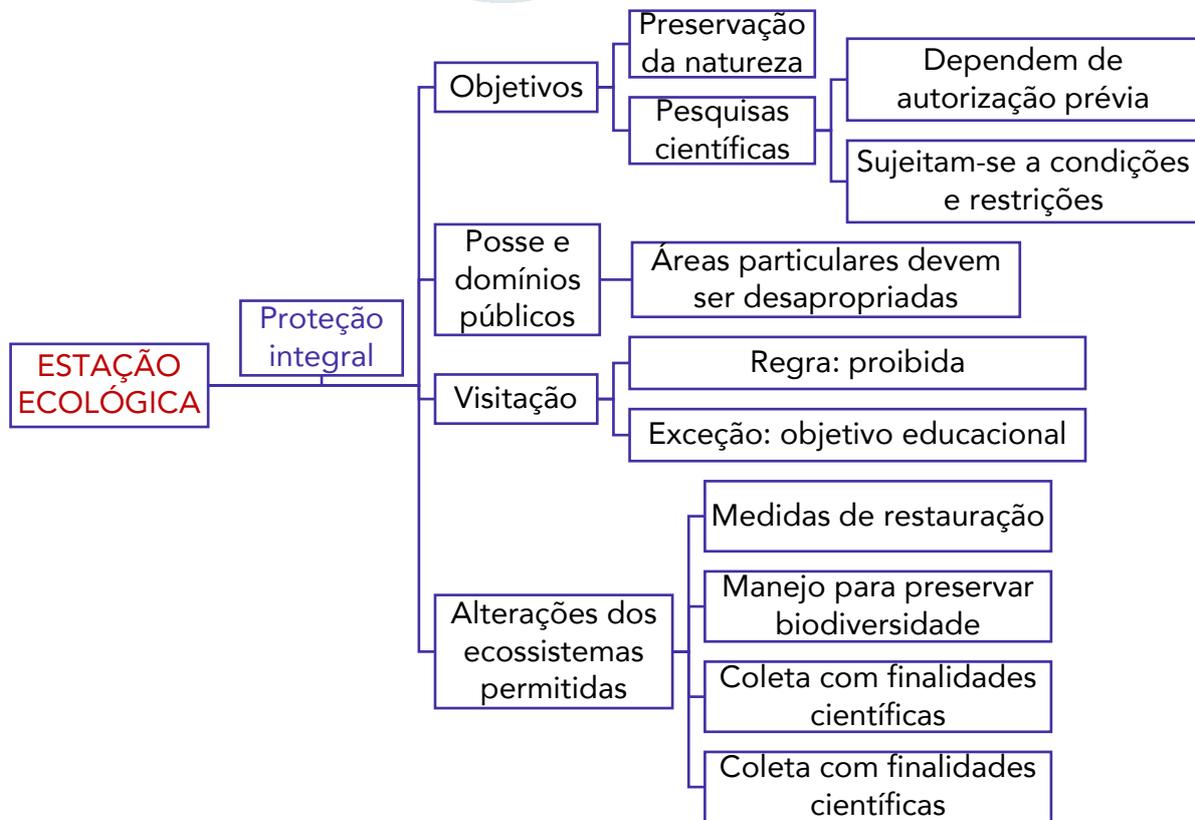
II - **manejo** de espécies com o fim de **preservar** a **diversidade** biológica;

III - coleta de componentes dos ecossistemas com **finalidades científicas**;

IV - **pesquisas científicas** cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no máximo **3%** da extensão total da unidade e até o limite de **1.500** hectares.

Por fim, segundo o art. 7º do Dec. nº 6.902/81, as estações ecológicas não podem ser reduzidas nem utilizadas para **fins diversos** daqueles para os quais foram criadas.





Reserva Biológica

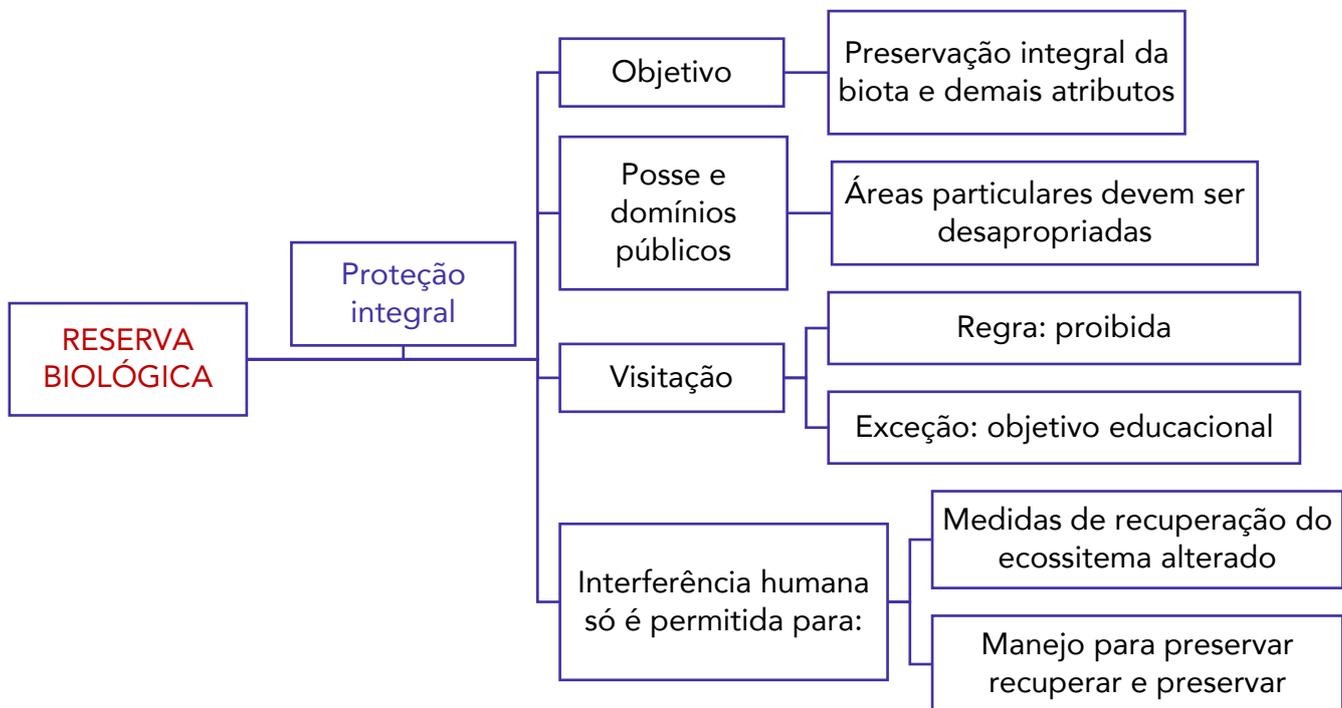
A reserva biológica tem como **objetivo** a **preservação** integral da **biota** e demais atributos naturais existentes em seus limites, **sem** interferência humana direta ou modificações ambientais. As únicas exceções para a interferência humana em tais reservas são as **medidas de recuperação** de seus ecossistemas alterados e as **ações de manejo** necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais (art. 10).

Assim como as estações ecológicas, as reservas biológicas são de posse e domínio **públicos**, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser **desapropriadas** (art. 10, § 1º).

Tenha em mente que o único tipo de visitação pública permitida na reserva biológica é aquela com **objetivo educacional**, de acordo com regulamento específico, nos termos do art. 10, § 2º.

Ademais, a **pesquisa científica** ocorrida em reserva biológica também depende de **autorização prévia** do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento (art. 10, § 3º).





Perceba as grandes similaridades entre a estação ecológica e a reserva biológica. Com efeito, as principais diferenças referem-se aos **objetivos** expressos das categorias. O objetivo primário da reserva biológica é a proteção integral da biota, enquanto as estações ecológicas visam também a realizar pesquisas científicas, conquanto estas não sejam proibidas nas reservas biológicas.

Parque Nacional

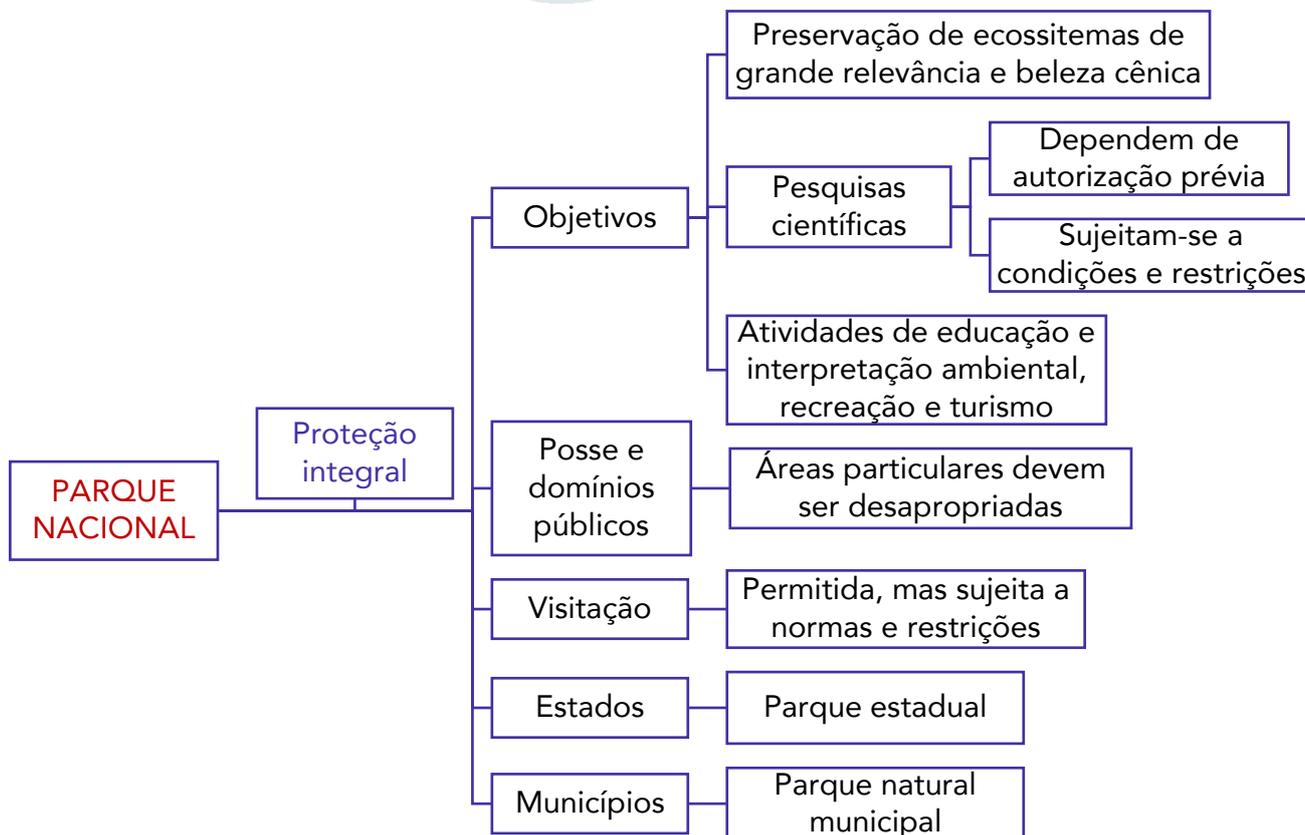
O parque nacional tem como **objetivo** básico a **preservação** de **ecossistemas** naturais de grande **relevância ecológica** e **beleza cênica**, possibilitando a realização de **pesquisas científicas** e o desenvolvimento de atividades de **educação** e **interpretação ambiental**, de **recreação** em contato com a natureza e de **turismo** ecológico (art. 11).

Tal qual as categorias anteriores, o parque nacional é de posse e domínio **públicos**, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser **desapropriadas** (art. 11, § 1º). Outrossim, a **visitação** pública nos parques nacionais também está sujeita às normas e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento (art. 11, § 2º).

Em relação à **pesquisa**, também é feita a exigência de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e tais pesquisas estão sujeitas às **condições** e **restrições** por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento (art. 11, § 3º).



Por fim, cabe ressaltar que os parques podem ser criados por **estados** e **municípios**, ao que serão denominados parque estadual e parque natural municipal, respectivamente (art. 11, § 4º).



Monumento Natural

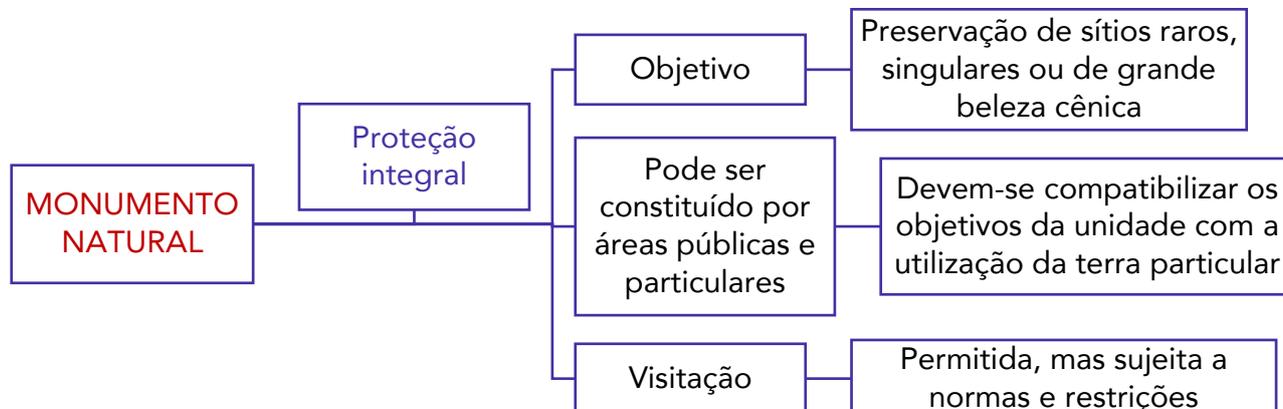
O monumento natural tem como **objetivo** básico preservar **sítios naturais raros, singulares** ou de grande **beleza cênica**, nos termos do art. 12, caput.

É muito importante que você fixe que, diferentemente das áreas já estudadas, o monumento natural pode ser constituído por **áreas particulares**. Para tanto, deve ser possível **compatibilizar** os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários (art. 12, § 1º).

Nesse contexto, se houver incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não houver aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do monumento natural com o uso da propriedade, a área deve ser **desapropriada**, de acordo com o que dispõe a lei (art. 12, § 2º).

Ressalta-se que a **visitação** pública nos monumentos naturais está sujeita às condições e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento (art. 12, § 3º).





Refúgio de Vida Silvestre

A última unidade de conservação de proteção integral é o refúgio de vida silvestre, que tem como **objetivo proteger** ambientes naturais onde se asseguram condições para a **existência** ou **reprodução** de espécies ou comunidades da flora local e da fauna **residente** ou **migratória** (art. 13, caput).

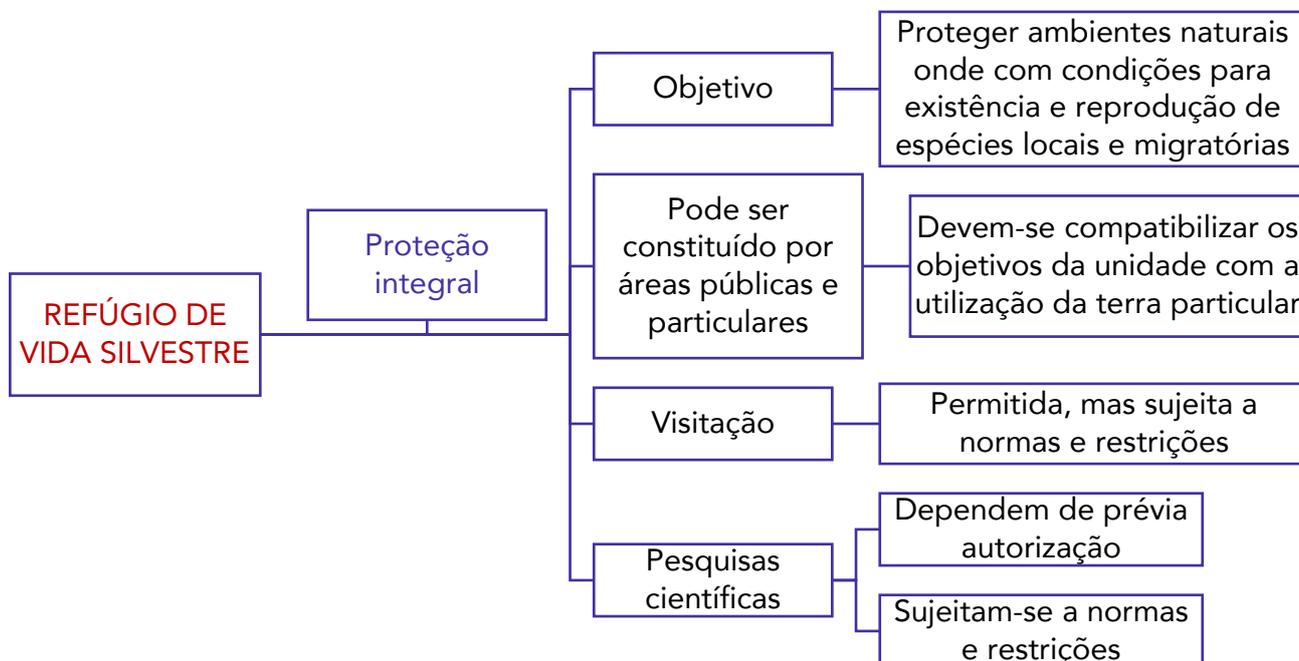
Assim como os monumentos naturais, o refúgio de vida silvestre também pode ser constituído por **áreas particulares**, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários (art. 13, § 1º).

Novamente, se houver incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não houver aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do refúgio de vida silvestre com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei (art. 13, § 2º).

Em termos de **visitação** pública, as previsões da Lei nº 9.985/00 para os refúgios de vida silvestre são exatamente as mesmas do monumento natural, ou seja, a visitação está sujeita às normas e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento (art. 13, § 3º).

Por fim, saiba que a **pesquisa científica** ocorrida nos refúgios de vida silvestre também depende de **autorização prévia** do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento (art. 13, § 4º).





DESPENCA NA
PROVA!

(FEPESE/PGE-SC - 2018) Considere as seguintes afirmativas, em relação às categorias de Unidades de Conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, conforme a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000:

1. O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.
2. O objetivo básico das Unidades de Uso Sustentável é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos nesta Lei.
3. O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre.



4. A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.

5. O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 1, 4 e 5.
- c) São corretas apenas as afirmativas 2, 4 e 5.
- d) São corretas apenas as afirmativas 2, 3 e 4.
- e) São corretas apenas as afirmativas 3, 4 e 5.

Comentários:

A **afirmativa 1** está errada, porque o objetivo básico das unidades de proteção integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais. A afirmativa apresentou o objetivo das unidades de uso sustentável (art. 7º, § 1º).

A **afirmativa 2** está errada, pois o objetivo básico das unidades de uso sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. A afirmativa apresentou o objetivo das unidades de proteção integral (art. 7º, § 2º).

A **afirmativa 3** está correta, visto que apresentou as 5 unidades de proteção integral.

A **afirmativa 4** está correta, nos termos do art. 9º, caput.

A **afirmativa 5** está correta, em consonância com o art. 11 da Lei nº 9.985/00.

Unidades de Uso Sustentável

São **7** as categorias de unidades de uso sustentável do SNUC, quais sejam: **área de proteção ambiental**, **área de relevante interesse ecológico**, **floresta nacional**, **reserva extrativista**, **reserva de fauna**, **reserva de desenvolvimento sustentável** e **reserva particular do patrimônio natural**.

Estudaremos uma a uma a partir de agora. Sugiro a você, Estrategista, que procure notar que os usos permitidos nas categorias de uso sustentável são bem mais permissivos do que nas de proteção integral.

Área de Proteção Ambiental

A área de proteção ambiental (APA) é uma área em geral **extensa**, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas.

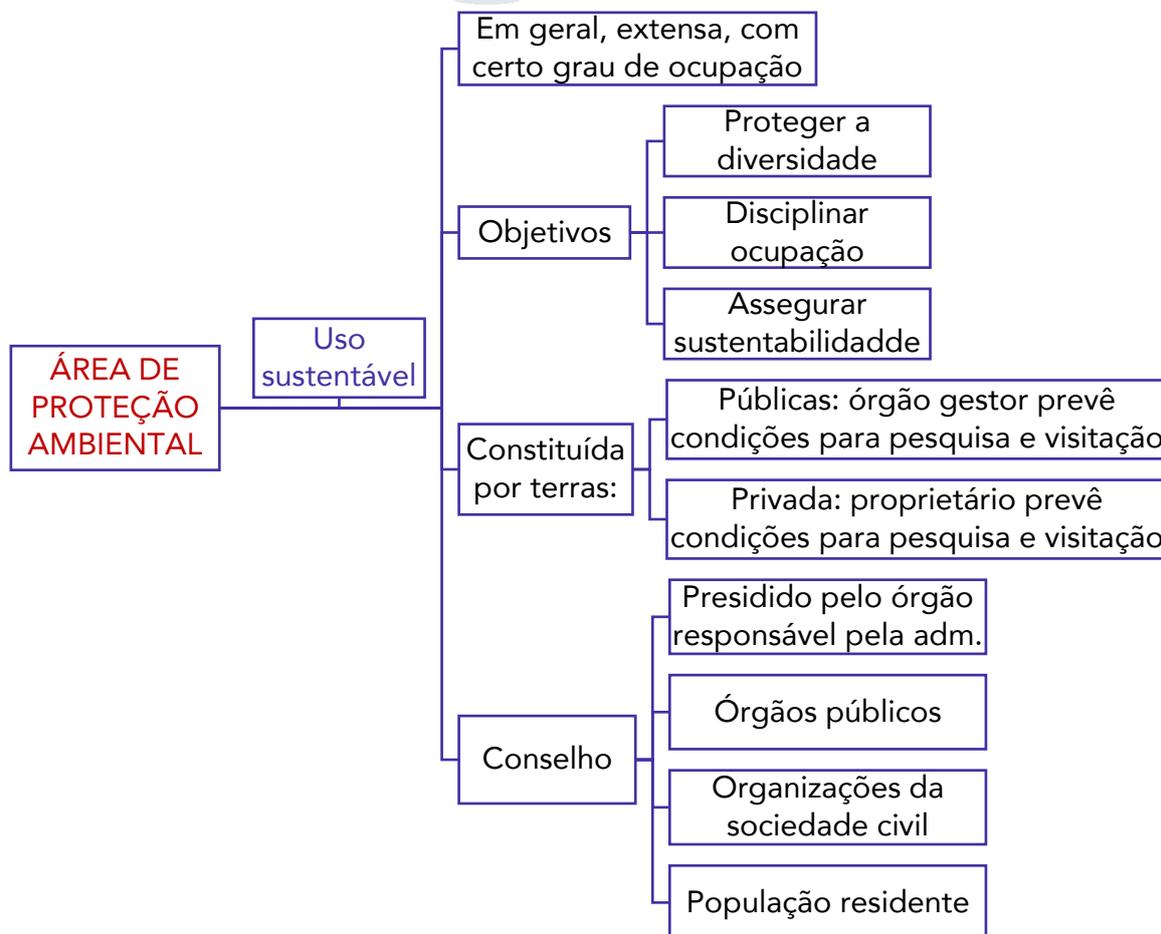
Os **objetivos** básicos da APA são **proteger** a **diversidade** biológica, disciplinar o processo de **ocupação** e assegurar a **sustentabilidade** do uso dos recursos naturais (art. 15, caput).



É importante mencionar que as áreas de proteção ambiental são constituídas por terras **públicas** ou **privadas**. Não obstante, podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma APA (art. 15, § 2º).

Nas áreas sob domínio **público**, é o órgão gestor da unidade que estabelece as condições para a realização de pesquisa científica e visitação pública. Já nas áreas sob propriedade **privada**, cabe ao proprietário estabelecer as condições para pesquisa e visitação pelo público, observadas as exigências e restrições legais (art. 15, § 4º).

Por fim, saiba que a área de proteção ambiental deve dispor de um **Conselho** presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos **órgãos** públicos, de **organizações** da sociedade civil e da **população** residente (art. 15, § 5º).

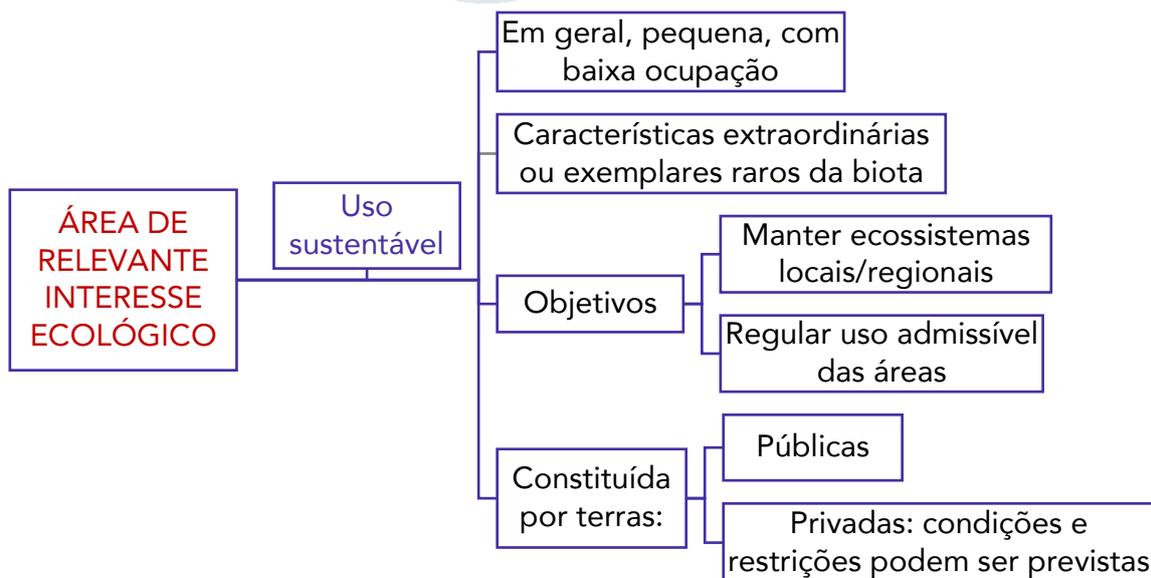


Área de Relevante Interesse Ecológico

Diferentemente das APAs, a área de relevante interesse ecológico (ARIE) é uma área em geral de **pequena** extensão, com **pouca** ou **nenhuma ocupação** humana, com características naturais **extraordinárias** ou que abriga exemplares **raros** da biota regional (art. 16, caput).

Desse modo, tais áreas têm como **objetivo manter** os **ecossistemas** naturais de importância regional ou local e **regular** o **uso** admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.

A despeito do relevante interesse ecológico de tais áreas, elas podem ser constituídas por terras **públicas** ou **privadas**, mas podem ser estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada localizada em uma área de relevante interesse ecológico (art. 16, § 2º).



Floresta Nacional

A floresta nacional (Flona) é uma área com cobertura florestal de espécies **predominantemente nativas** e tem como **objetivo** básico o **uso múltiplo sustentável** dos recursos florestais e a **pesquisa científica**, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas (art. 17, caput).

Atente-se no fato de que a floresta nacional é de posse e domínio **públicos**, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser **desapropriadas** de acordo com o que dispõe a lei (art. 17, § 1º).



Em que pese tal disposição, nas florestas nacionais é admitida a permanência de **populações tradicionais** que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no plano de manejo da unidade (art. 17, § 2º).

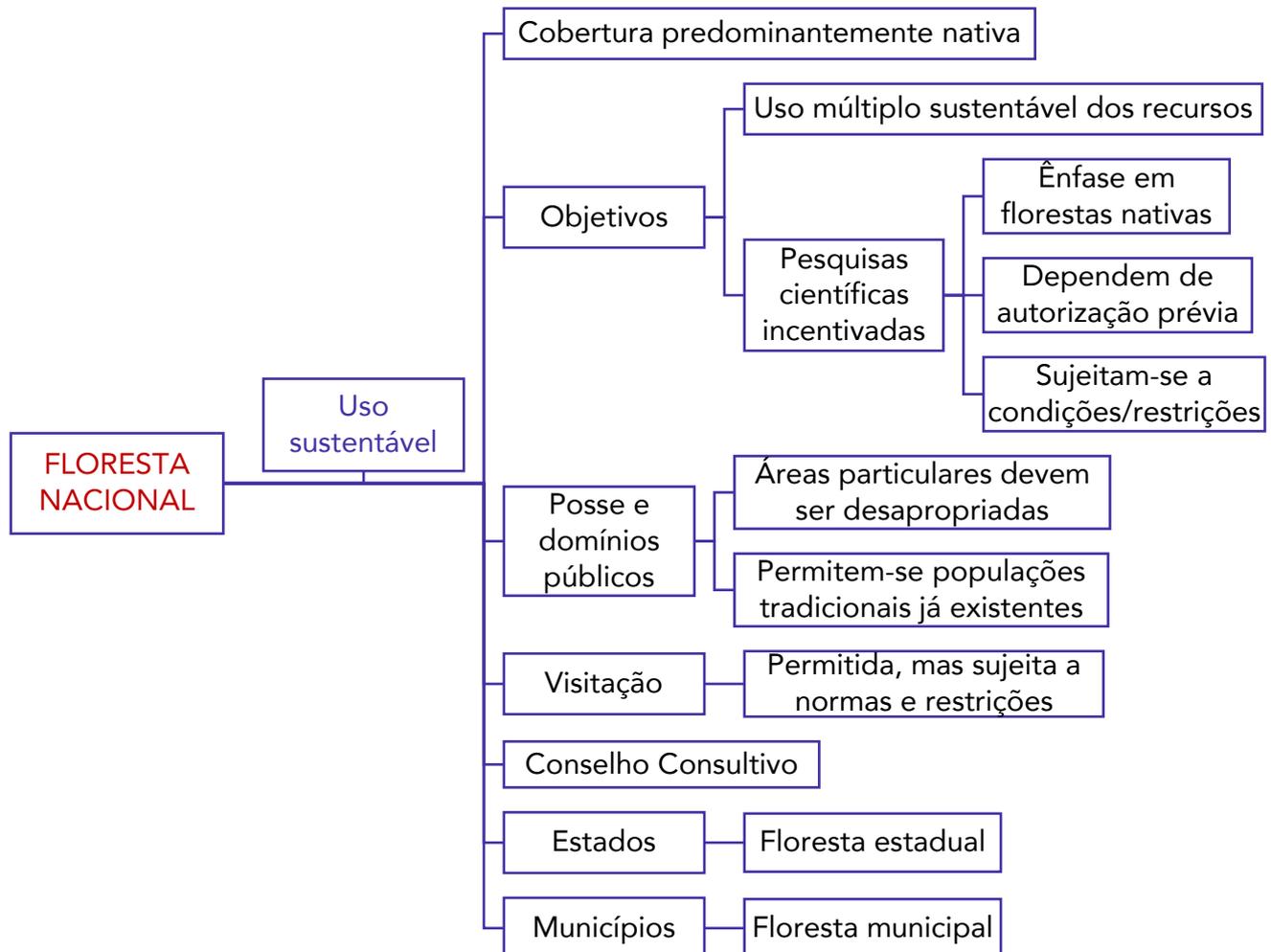
A **visitação pública** é permitida nas FLONAs, desde que seja condicionada às normas estabelecidas para o manejo da unidade pelo órgão responsável por sua administração (art. 17, § 3º).

Fixe que nas florestas nacionais, a **pesquisa** é permitida e **incentivada**, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e àquelas previstas em regulamento (art. 17, § 4º).

Também cabe ressaltar que a floresta nacional deve dispor de um **Conselho Consultivo**, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de **órgãos públicos**, de **organizações** da sociedade civil e, quando for o caso, das **populações tradicionais** residentes, nos termos do art. 17, § 5º.

Assim como ocorre nos parques, as florestas podem ser criadas por **estados** ou **municípios**, ao que serão denominadas **floresta estadual** e **floresta municipal**, respectivamente (art. 17, § 6º).





Reserva Extrativista

A reserva extrativista (Resex) é uma área utilizada por **populações extrativistas tradicionais**, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte (art. 18, caput).

O **extrativismo**, diga-se, é um sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis (art. 2º, XII). Desse modo, essa categoria de UC tem como **objetivos** básicos **proteger os meios de vida** e a **cultura** das populações extrativistas tradicionais e assegurar o **uso sustentável** dos recursos naturais da unidade.

Por esse motivo, embora a reserva extrativista seja de domínio **público**, seu uso é **concedido** às populações extrativistas tradicionais, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser **desapropriadas** (art. 18, § 1º).

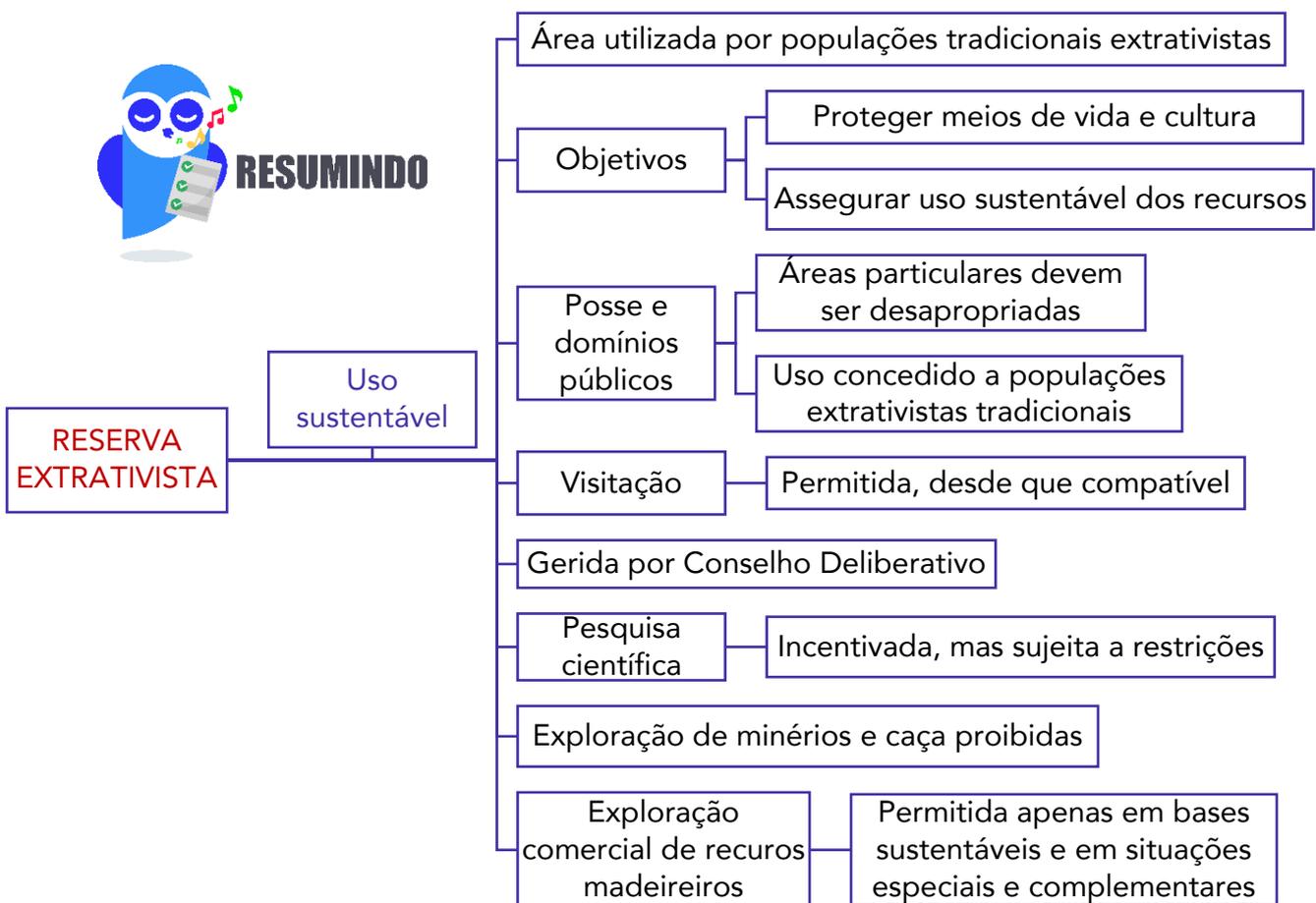


Frise-se que a reserva extrativista deve ser gerida por um **Conselho Deliberativo**, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área (art. 18, § 2º).

No tocante à **visitação pública**, deve-se atentar no fato de que é permitida, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no plano de manejo da área (art. 18, § 3º). Saliente-se que esse plano de manejo deve ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da Resex.

Outra atividade que é permitida é a **pesquisa científica**, que deve ser inclusive **incentivada**, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento (art. 18, § 4º).

Uma **proibição** expressamente trazida pela Lei nº 9.985/00 nas reservas extrativistas é a exploração de **recursos minerais** e a **caça** amadorística ou profissional, nos termos do art. 18, § 6º. Além disso, a **exploração comercial** de recursos madeireiros só pode ser admitida em **bases sustentáveis** e em situações **especiais** e **complementares** às demais atividades desenvolvidas na reserva extrativista, conforme o disposto em regulamento e no plano de manejo da unidade (art. 18, § 7º).

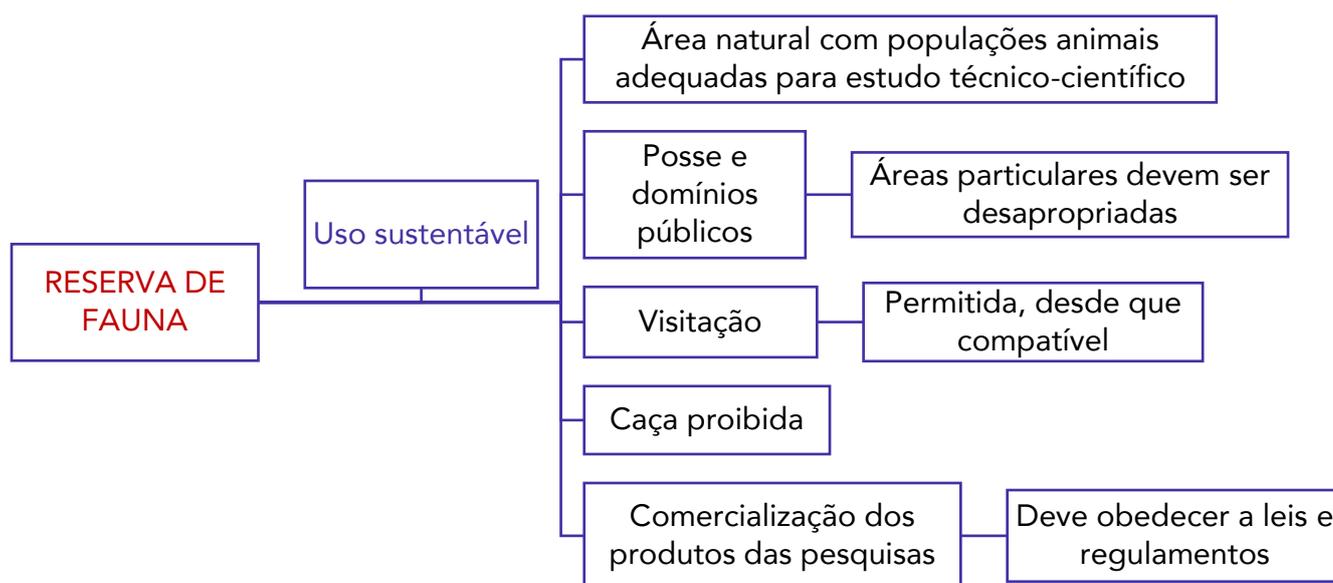


Reserva de Fauna

A Reserva de fauna é uma área natural com **populações animais** de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para **estudos** técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos (art. 19, caput).

A reserva de fauna é de posse e domínio **públicos**, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser **desapropriadas** de acordo com o que dispõe a lei (art. 19, § 1º). Já a **visitação** pública pode ser permitida, desde que compatível com o manejo da unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração (art. 19, § 2º).

Nas reservas de fauna também se proíbe expressamente o exercício da **caça** amadorística ou profissional (art. 19, § 3º). Por fim, a **comercialização** dos produtos e subprodutos resultantes das pesquisas deve obedecer ao disposto nas leis sobre fauna e regulamentos (art. 19, § 4º).



Reserva de Desenvolvimento Sustentável

De acordo com o art. 20 da Lei nº 9.985/00, a reserva de desenvolvimento sustentável é uma área natural que abriga **populações tradicionais**, cuja existência se baseia em **sistemas sustentáveis** de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica.

Nesse sentido, a reserva de desenvolvimento sustentável tem como **objetivo** básico **preservar a natureza** e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a **reprodução** e a



melhoria dos modos e da qualidade de vida e **exploração** dos **recursos** naturais das **populações tradicionais**, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o **conhecimento** e as **técnicas** de manejo do ambiente, desenvolvido por estas populações (art. 20, § 1º).

Frise-se que a reserva de desenvolvimento sustentável é de domínio **público**, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, **desapropriadas**, de acordo com o que dispõe a lei (art. 20, § 2º).

Ademais, esta categoria de UC deve é gerida por um **Conselho Deliberativo**, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e das populações tradicionais residentes na área (art. 20, § 4º).

Também é importante mencionar que as atividades desenvolvidas na reserva de desenvolvimento sustentável devem obedecer a **4** condições, quais sejam (art. 20, § 5º):

I - é permitida e incentivada a **visitação pública**, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área;

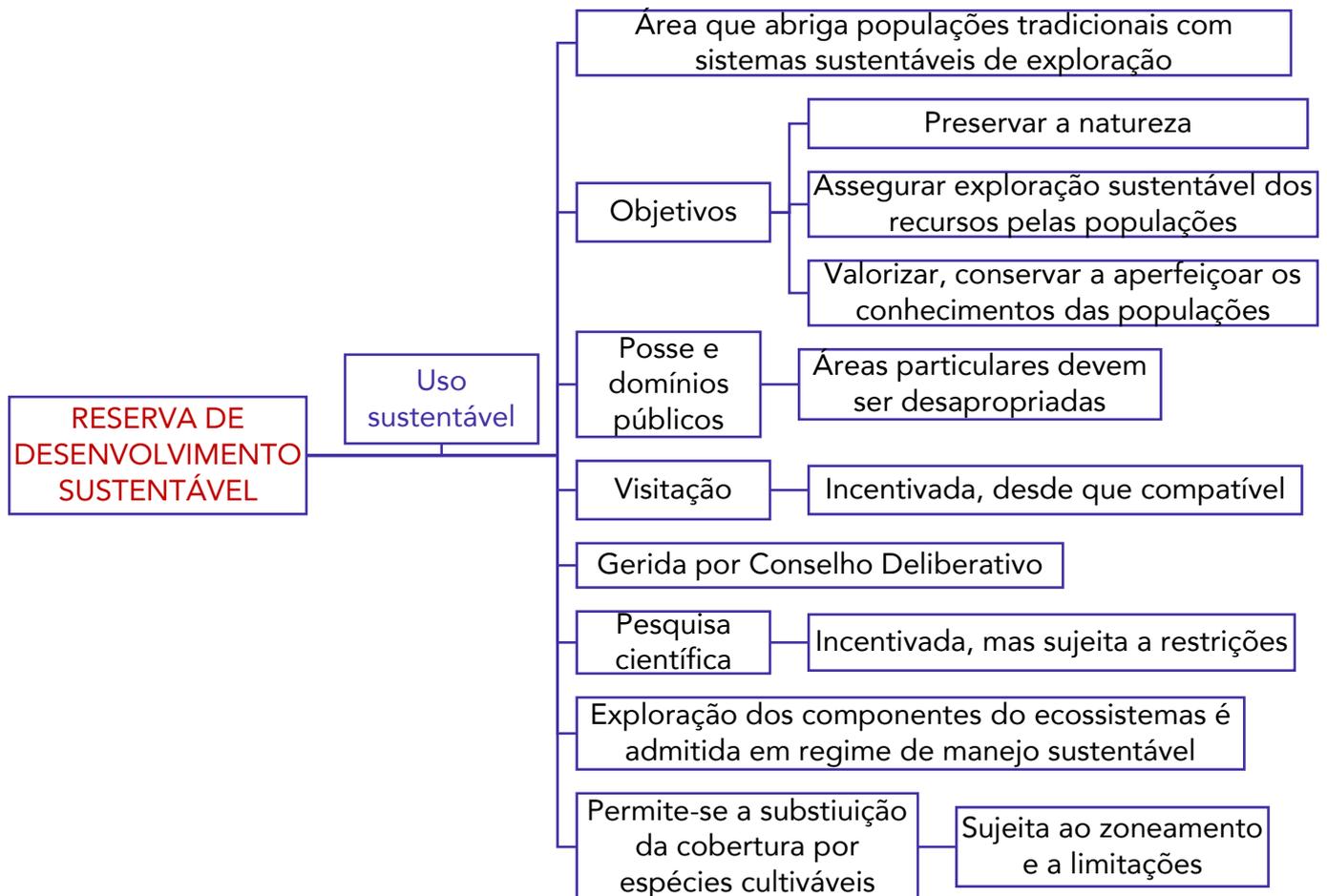
II - é permitida e incentivada a **pesquisa científica** voltada à conservação da natureza, à melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento;

III - deve ser sempre considerado o **equilíbrio** dinâmico entre o **tamanho** da **população** e a **conservação**; e

IV - é admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de **manejo sustentável** e a substituição da cobertura vegetal por **espécies cultiváveis**, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao plano de manejo da área.

Por fim, saiba que o plano de manejo da reserva de desenvolvimento sustentável deve definir as zonas de proteção integral, de uso sustentável e de amortecimento e corredores ecológicos, e ser aprovado pelo Conselho Deliberativo da unidade (art. 20, § 6º).





Reserva Particular do Patrimônio Natural

Finalizando as categorias de unidades de conservação, temos a reserva particular do patrimônio natural (RPPN), que, note-se, é uma área **privada**, gravada com **perpetuidade**, com o **objetivo** de conservar a **diversidade biológica** (art. 21, caput).

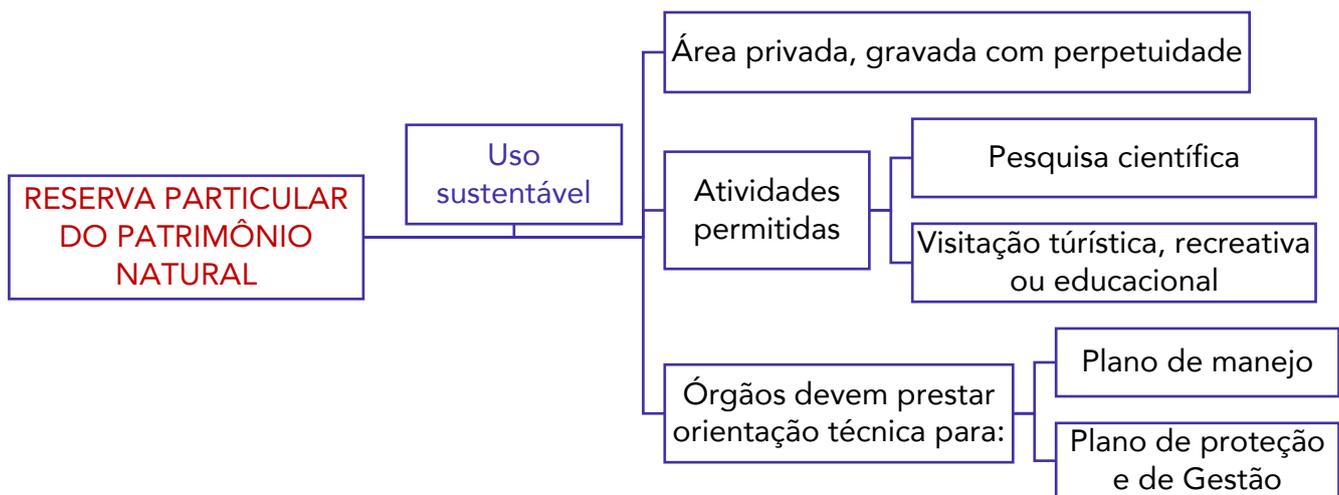
Esse gravame de perpetuidade deve constar de **termo de compromisso** assinado perante o órgão ambiental, que verifica a existência de interesse público, e ser averbado à margem da inscrição no Registro Público de Imóveis, nos termos do art. 21, § 1º.

As únicas atividades permitidas nas RPPNs são as seguintes (art. 21, § 2º):

- I - a pesquisa científica;
- II - a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais;



Por fim, saiba que os órgãos integrantes do SNUC, sempre que possível e oportuno, devem prestar **orientação técnica** e científica ao proprietário de reserva particular do patrimônio natural para a elaboração de um plano de manejo ou de proteção e de gestão da unidade (art. 21, § 3º).



(MPE-PR/MPE-PR - 2017) Assinale a alternativa *incorreta*:

- a) A Estação Ecológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.
- b) O Parque Nacional tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.
- c) O Monumento Natural tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.
- d) A Área de Relevante Interesse Ecológico é uma área em geral de grande extensão, que tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância local e regular o uso admissível dessas áreas.
- e) A Reserva Extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de



pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

Comentários:

A **alternativa A** está correta, conforme previsão no caput do art. 9º da Lei nº 9.985/00.

A **alternativa B** está correta, nos termos do art. 11 da Lei do SNUC.

A **alternativa C** está correta, consoante o art. 12 da Lei nº 9.985/00.

A **alternativa D** está errada e é o nosso gabarito, uma vez que a ARIE possui, em geral, pequena extensão, conforme prevê o art. 16.

A **alternativa E** está correta, porque coaduna-se com o disposto no art. 18.



RESERVAS DA BIOSFERA

Além das unidades de proteção integral e de uso sustentável, a Lei nº 9.985/00 também traz algumas disposições acerca de uma categoria de área protegida conhecida como **reserva da biosfera**, que é reconhecida pelo Programa Intergovernamental "O Homem e a Biosfera – MAB", estabelecido pela Unesco, organização da qual o Brasil é membro (art. 41, § 5º).

A reserva da biosfera é um modelo adotado **internacionalmente** de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais, com os **objetivos** básicos de **preservação** da **diversidade biológica**, o desenvolvimento de atividades de **pesquisa**, o **monitoramento** ambiental, a **educação** ambiental, o **desenvolvimento sustentável** e a melhoria da **qualidade de vida** das populações (art. 41, caput).

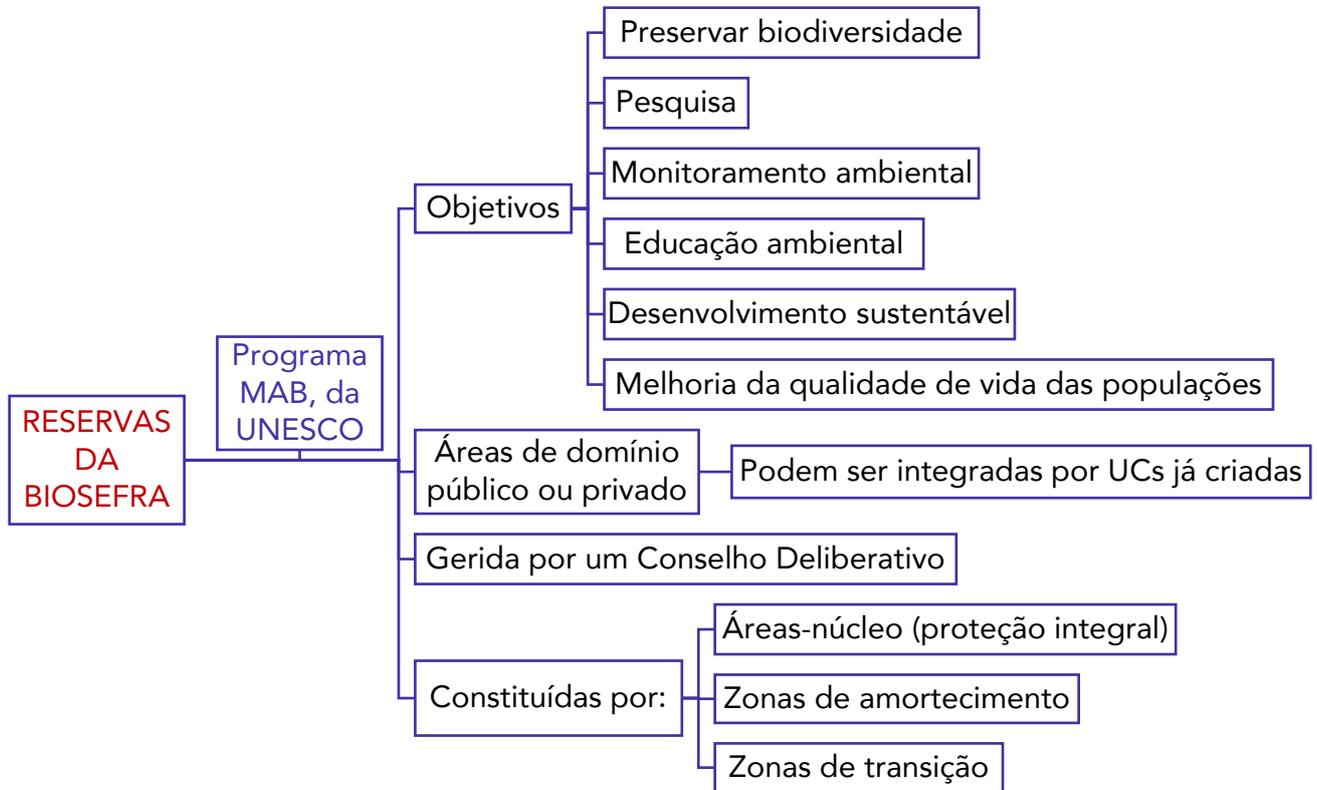
Assim, a reserva da biosfera pode ser constituída pelas seguintes áreas (art. 41, § 1º):

- I** - uma ou várias áreas-núcleo, destinadas à **proteção integral** da natureza;
- II** - uma ou várias **zonas de amortecimento**, onde só são admitidas atividades que não resultem em dano para as áreas-núcleo; e
- III** - uma ou várias **zonas de transição**, sem limites rígidos, onde o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo **participativo** e em **bases sustentáveis**.

Frise-se que as reservas da biosfera são constituídas por áreas de domínio **público** ou **privado**. Assim, elas podem ser integradas por unidades de conservação já criadas pelo Poder Público, respeitadas as normas legais que disciplinam o manejo de cada categoria específica (art. 41, § 3º).

Em termos de administração, a reserva da biosfera é gerida por um **Conselho Deliberativo**, formado por representantes de instituições públicas, de organizações da sociedade civil e da população residente, conforme se dispuser em regulamento e no ato de constituição da unidade (art. 41, § 4º).





(FCC/PREFEITURA DE TERESINA-PI - 2016) Sobre os termos da Lei nº 9.985/2000 do Sistema Nacional das Unidades de Conservação da Natureza, as Reservas da Biosfera são áreas

- a) pequenas, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriguem exemplares raros da biota regional, e tenham como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local.
- b) integradas por unidades de conservação que ainda não tenham sido criadas pelo Poder Público, sendo respeitadas as normas legais que disciplinam os tipos de manejo de cada categoria específica.
- c) extensas e públicas, dotadas de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais com os objetivos de proteger a biodiversidade, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade dos recursos naturais.



d) compostas por uma ou várias áreas-núcleo, destinadas à proteção integral da natureza, com zonas de amortecimento, onde só são admitidas atividades que não resultem em dano para as áreas-núcleo e zonas de transição sem limites rígidos.

e) cobertas por florestas com espécies predominantemente nativas e têm como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas.

Comentários:

A **alternativa A** está errada, pois trouxe a definição de área de relevante interesse ecológico (art. 16), não de reserva da biosfera.

A **alternativa B** está errada, uma vez que as reservas da biosfera podem ser integradas por unidades de conservação já criadas pelo Poder Público, conforme o § 3º do art. 41.

A **alternativa C** está errada, visto que apresentou a definição de área de proteção ambiental (art. 15), não de reserva da biosfera.

A **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito, nos termos do § 1º do art. 41, que divide as reservas da biosfera em 3 áreas principais.

A **alternativa E** está errada, porquanto trouxe a definição de floresta nacional (art. 17), não de reserva da biosfera.



CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DAS UCS

A primeira coisa que você deve saber a respeito da criação das unidades de conservação é que elas são criadas por **ato** do poder público, podendo ser um decreto (não é necessário lei).



As unidades de conservação são criadas por **ato** do poder público!

Não obstante, essa criação deve ser precedida de **estudos técnicos** e de **consulta pública** que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade (art. 22, § 2º).



De acordo com Decreto nº 4.340/2002, a **consulta pública** para a criação de unidade de conservação tem a finalidade de subsidiar a definição da localização, da dimensão e dos limites mais adequados para a unidade.

Essa consulta consiste em reuniões públicas ou, a critério do órgão ambiental competente, outras formas de oitiva da população local e de outras partes interessadas. Nesse processo, o órgão executor competente deve indicar, de modo claro e em linguagem acessível, as implicações para a população residente no interior e no entorno da unidade proposta.

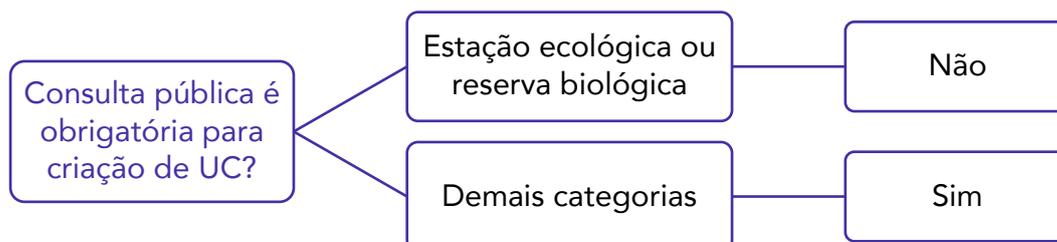
Lembrando que é o **órgão executor proponente** de nova unidade de conservação que deve elaborar os estudos técnicos preliminares e realizar, quando for o caso, a consulta pública e os demais procedimentos administrativos necessários à criação da unidade.

Diante da importância da consulta pública no processo de criação de uma UC, o poder público é **obrigado** a fornecer informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas (Lei nº 9.985/00, art. 22, § 3º).

A despeito da importância da participação social nesse processo, a Lei nº 9.985/00 prevê que a consulta pública **não** é obrigatória na criação de **estação ecológica** ou **reserva biológica** (art. 22, § 4º). Isso provavelmente se deve ao fato de que essas duas categorias



estão mais voltadas à proteção integral e preservação da natureza, requerendo mais uma análise técnica e ecológica do que social.



Segundo o art. 2º do **Decreto nº 4.340/2002**, o ato de criação de uma unidade de conservação deve indicar as seguintes informações:

- I** - a denominação, a categoria de manejo, os objetivos, os limites, a área da unidade e o órgão responsável por sua administração;
- II** - a população tradicional beneficiária, no caso das Reservas Extrativistas e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável;
- III** - a população tradicional residente, quando couber, no caso das Florestas Nacionais, Florestas Estaduais ou Florestas Municipais; e
- IV** - as atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional envolvidas.

Reforço novamente que as unidades de conservação do grupo de uso sustentável podem ser **transformadas** total ou parcialmente em unidades do grupo de proteção integral, por instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta pública (art. 22, § 5º).



Uma pergunta que pode surgir é: uma unidade de conservação pode ter seus limites **ampliados** ou **reduzidos**? A resposta é **positiva**!

A Constituição Federal de 1988 previu que os espaços territoriais especialmente protegidos (e nisso incluem-se as UCs) só podem ser alterados ou suprimidos por meio de **lei**. Vejamos a redação literal do inciso III do § 1º do art. 225 da CFRB/88:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (...)

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

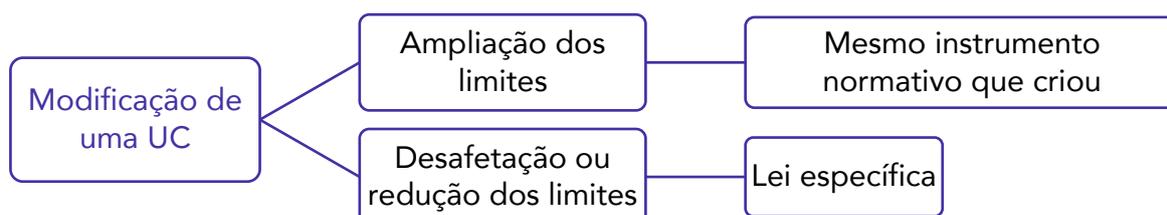
III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

A despeito de tal previsão constitucional, a Lei nº 9.985/00 prevê que, para que se **ampliem** os limites de uma unidade de conservação sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, deve-se recorrer a um instrumento normativo de **mesmo nível** hierárquico do que criou a unidade.

Assim, para que uma UC seja ampliada, pode-se editar um instrumento de mesma hierarquia, que normalmente é um decreto, não uma lei. De qualquer modo, para tanto devem ser obedecidos os procedimentos de consulta pública (art. 22, § 6º).

Já a **desafetação** (supressão) ou a **redução** dos limites de uma unidade de conservação só podem ser feitas mediante **lei específica**, nos termos do art. 22, § 7º.

Para fins de provas, você deve entender se a questão está perguntando de acordo com a Constituição Federal ou com a Lei do SNUC. Adianto que, na grande maioria dos casos, as questões cobram o modo como o SNUC coloca a questão. Por isso, fique com este esquema que resume essa situação:



Uma importante previsão da Lei nº 9.985/00 é a de que o poder público pode decretar **limitações** administrativas provisórias ao exercício de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental, para a realização de estudos com vistas na criação de unidade de conservação.

Isso deve ocorrer quando, a critério do órgão ambiental competente, houver risco de **dano grave** aos recursos naturais ali existentes. As únicas ressalvas mencionadas pela própria Lei nº 9.985/00 relacionam-se às atividades **agropecuárias** e outras atividades **econômicas em andamento** e obras públicas licenciadas (art. 22-A).

Assim, sem prejuízo da restrição e observada a ressalva mencionada, na área submetida a limitações administrativas **não** serão permitidas atividades que importem em exploração a **corte raso** da floresta e demais formas de vegetação nativa (art. 22-A, § 1º).

Ademais, a destinação final da área submetida a tais limitações deve ser definida no prazo de **7 meses**, improrrogáveis, findo o qual fica extinta a limitação administrativa (art. 22-A, § 2º).

Outra importante disposição da Lei do SNUC é que a **posse** e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável devem ser regulados por **contrato** (art. 23, caput).

Nesse contexto, exige-se que essas populações tradicionais participem da **preservação, recuperação, defesa e manutenção** da unidade de conservação. Ademais, o uso dos recursos naturais por essas populações deve obedecer a algumas normas, quais sejam (art. 23, § 2º):

I - proibição do uso de espécies localmente **ameaçadas de extinção** ou de práticas que danifiquem os seus habitats;

II - proibição de práticas ou atividades que **impeçam a regeneração** natural dos ecossistemas;

III - demais normas estabelecidas na legislação, no plano de manejo da unidade de conservação e no contrato de concessão de direito real de uso.

Nesta aula, já comentamos sobre a importância do plano de manejo para as unidades de conservação. Nesse contexto, cabe destacar que a Lei nº 9.985/00 prevê expressamente que a **população residente** de certas categorias de UC **participe amplamente** da elaboração, atualização e implementação desse documento.

Segundo o art. 27, § 2º, as categorias que exigem tal participação são: **reservas extrativistas, reservas de desenvolvimento sustentável, áreas de proteção ambiental** e, quando couber, das **florestas nacionais** e das **áreas de relevante interesse ecológico**.

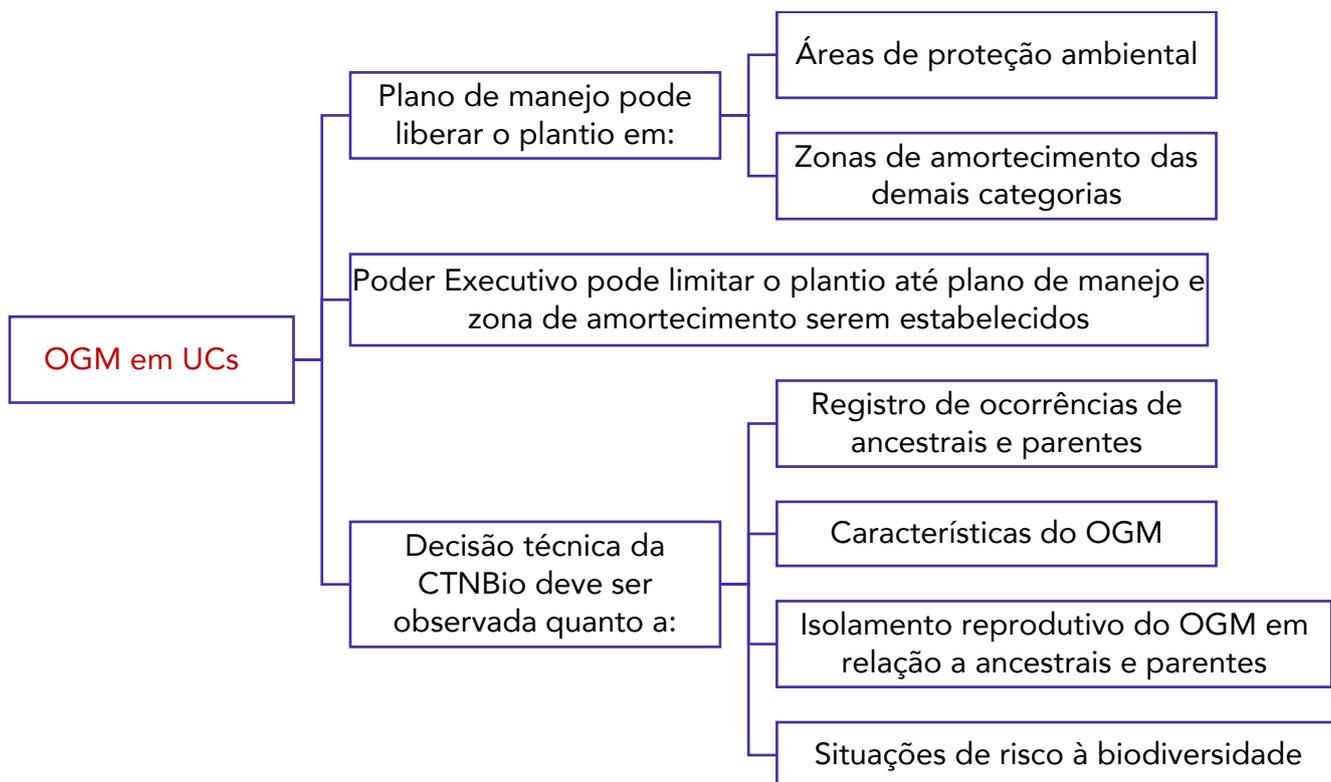
Ainda sobre o plano de manejo, há que mencionar que ele pode dispor sobre as atividades de liberação planejada e cultivo de **organismos geneticamente modificados** (OGM) nas **áreas de proteção ambiental** e nas **zonas de amortecimento** das demais categorias de unidade de conservação.

Para tanto, devem ser observadas as informações contidas na decisão técnica da **Comissão Técnica Nacional de Biossegurança** (CTNBio) sobre os seguintes aspectos (Lei nº 9.985/00, art. 27, § 4º):



- I - o registro de ocorrência de ancestrais diretos e parentes silvestres;
- II - as características de reprodução, dispersão e sobrevivência do organismo geneticamente modificado;
- III - o isolamento reprodutivo do organismo geneticamente modificado em relação aos seus ancestrais diretos e parentes silvestres; e
- IV - situações de risco do organismo geneticamente modificado à biodiversidade.

Ainda sobre os OGM, a Lei nº 9.985/00 determina que o poder executivo estabeleça os **limites** para o plantio desses organismos nas áreas que circundam as unidades de conservação até que seja fixada sua **zona de amortecimento** e aprovado o seu respectivo **plano de manejo**. Porém isso **não** se aplica às **áreas de proteção ambiental** e às **reservas particulares do patrimônio natural** (art. 57-A).



O art. 29 da Lei nº 9.985/00 prevê que cada unidade de conservação do grupo de **proteção integral** deve dispor de um **Conselho Consultivo**, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de **órgãos públicos**, de organizações da **sociedade civil**, por **proprietários**



de terras localizadas em refúgio de vida silvestre ou monumento natural e, quando for o caso, das populações residentes.

Outrossim, as unidades de conservação podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão (art. 30).



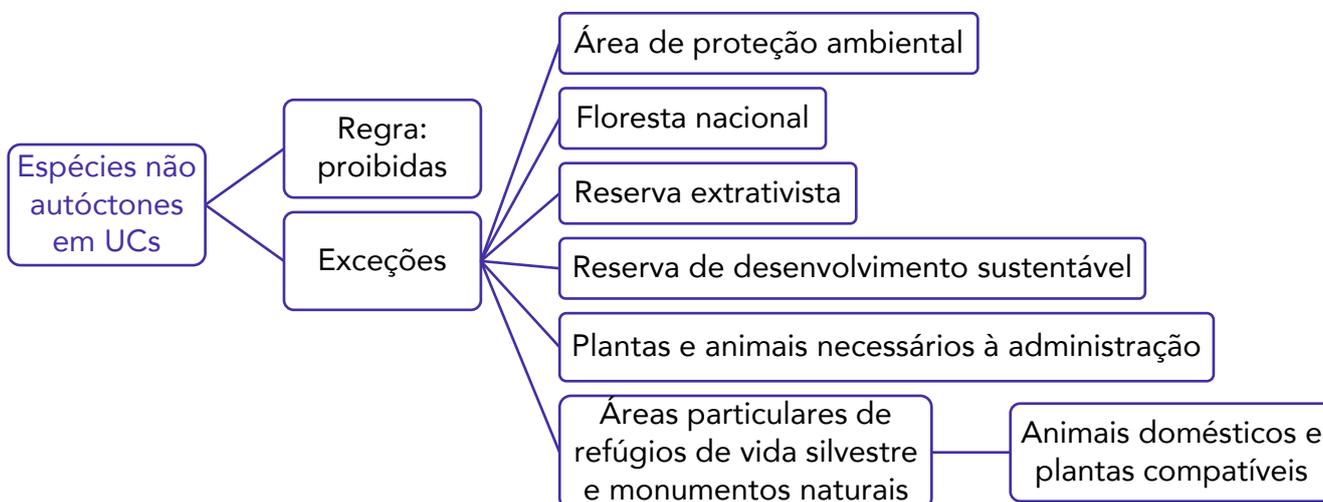
As UCs podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão!

Outra proibição da Lei nº 9.985/00 é a introdução nas unidades de conservação de espécies não autóctones, isto é, de espécies exóticas. Todavia, a lei também traz algumas exceções, isto é, categorias de UC em que espécies não autóctones poderão ser introduzidas, quais sejam: áreas de proteção ambiental, florestas nacionais, reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável (art. 31, § 1º).

Além disso, também se excetua da proibição mencionada os animais e plantas necessários à administração e às atividades das demais categorias de unidades de conservação, de acordo com o que se dispuser em regulamento e no plano de manejo da unidade.

Particularmente em relação às áreas particulares localizadas em refúgios de vida silvestre e em monumentos naturais, a Lei prevê que podem ser criados animais domésticos e cultivadas plantas considerados compatíveis com as finalidades da unidade, de acordo com o que dispuser o seu plano de manejo (art. 31, § 2º).





Conforme já mencionado, a **pesquisa científica** é uma das atividades mais importantes ocorridas nas unidades de conservação. Por esse motivo, os órgãos executores devem se **articular** com a comunidade científica com o propósito de incentivar o desenvolvimento de pesquisas sobre a fauna, a flora e a ecologia das unidades de conservação e sobre formas de uso sustentável dos recursos naturais, valorizando-se o conhecimento das **populações tradicionais**, nos termos do art. 32.

Não obstante, cumpre frisar que essas pesquisas científicas **não** podem colocar em **risco** a **sobrevivência** das espécies integrantes dos ecossistemas protegidos (art. 32, § 1º). Por isso, a realização de pesquisas científicas nas unidades de conservação depende, em regra, de **aprovação prévia**, estando sujeita à **fiscalização** do órgão responsável por sua administração.

Em regra, pois a lei prevê duas exceções, isto é, categorias de UC em que a pesquisa científica **não** depende de prévia aprovação: **área de proteção ambiental** e **reserva particular do patrimônio natural** (art. 32, § 2º).

Além disso, saiba que essa atribuição de aprovar a realização de pesquisas científicas e de credenciar pesquisadores para trabalharem nas unidades de conservação pode ser transferida dos órgãos competentes para as instituições de pesquisa nacionais, mediante acordo (art. 32, § 3º).





A realização de **pesquisas científicas** nas unidades de conservação depende de aprovação prévia e está sujeita à fiscalização do órgão responsável por sua administração, exceto **APA** e **RPPN**!

Você deve ter notado que em algumas unidades de conservação é possível ocorrer a **exploração comercial** de produtos, subprodutos ou serviços obtidos ou desenvolvidos a partir dos recursos naturais daquela localidade.

Nesse contexto, você deve saber que esse tipo de exploração em regra também depende de **prévia autorização** e sujeita o explorador a pagamento. Em regra, pois neste caso também há a exceção para as **áreas de proteção ambiental** e as **reservas particulares do patrimônio natural** (art. 33).

Para auxiliar nos aspectos financeiros de administração das unidades, a Lei nº 9.985/00 prevê que os órgãos responsáveis podem receber **recursos** ou **doações** de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com ou sem encargos, provenientes de organizações privadas ou públicas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a sua conservação (art. 34).

Além disso, as unidades de conservação podem receber recursos mediante cobrança de **taxa de visitação** e outras rendas decorrentes de arrecadação, serviços e atividades da própria unidade. Particularmente em relação a esses valores resultantes de cobranças nas unidades do grupo de **proteção integral**, a aplicação dos recursos deverá ocorrer da seguinte maneira (art. 35):

- I - até **50%**, e não menos que **25%**, na implementação, manutenção e gestão da **própria unidade**;
- II - até **50%**, e não menos que **25%**, na **regularização fundiária** das unidades de conservação do grupo;
- III - até **50%**, e não menos que **15%**, na implementação, manutenção e gestão de **outras unidades** de conservação do grupo de proteção integral.





APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS PELAS UCs DE PROTEÇÃO INTEGRAL COM VISITAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DA PRÓPRIA UNIDADE

≥ 25% e ≤ 50% na implementação, manutenção e gestão da própria unidade

≥ 25% e ≤ 50% na regularização fundiária das unidades de conservação do grupo

≥ 15% e ≤ 50% na implementação, manutenção e gestão de outras unidades de proteção integral

No que concerne aos casos de **licenciamento ambiental** de empreendimentos de **significativo** impacto ambiental, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do grupo de **proteção integral**, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório (**EIA/RIMA**), nos termos do art. 36, caput, da Lei nº 9.985/00. É a chamada **compensação SNUC!**

Em que pese o caput do art. 36 prever que essa obrigação deve ocorrer nas unidades de **proteção integral**, a Lei nº 13.668/18 introduziu a possibilidade de que seja cumprida também em unidades de conservação de posse e domínio públicos do grupo de **uso sustentável**, especialmente as localizadas na **Amazônia Legal**, em virtude do **interesse público** (art. 36, § 4º).

Nesse contexto de licenciamento, o art. 36, § 1º, da Lei do SNUC previu que o montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor não poderia ser inferior a **0,5%** dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, sendo o percentual fixado pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (art. 36, § 1º).

Todavia, o Supremo Tribunal Federal (STF), por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) 3.378-6/08, declarou **inconstitucional** a expressão “não pode ser inferior a 0,5 % dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento”. Isso porque, segundo o STF, o valor da compensação ambiental deve ser fixado **proporcionalmente** ao impacto ambiental, dispensando a fixação de percentual sobre os custos do empreendimento.





É plenamente válida a compensação ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental aplicada em unidades de conservação, mas não é válida a exigência de que o montante de recursos destinado pelo empreendedor deva ser, pelo menos, 0,5% dos custos totais do empreendimento!

De todo modo, tenha atenção como a banca pede, pois é provável que ela simplesmente "copie e cole" a disposição legal do § 1º do art. 36, sem considerar a decisão do STF sobre o tema.

Continuando o assunto, uma vez recebido o recurso de compensação do empreendedor, quem decide quais unidades de conservação devem ser beneficiadas é o **órgão ambiental** licenciador competente, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o **empreendedor**, podendo inclusive ser contemplada a criação de **novas unidades** de conservação (art. 36, § 2º).

Além disso, quando o empreendimento afetar unidade de conservação **específica** ou sua **zona de amortecimento**, o licenciamento referido só pode ser concedido mediante **autorização** do órgão responsável por sua administração, e a unidade afetada, mesmo que não pertencente ao grupo de proteção integral, deve ser uma das beneficiárias da compensação (art. 36, § 3º).



COMPENSAÇÃO SNUC

O art. 31 do Decreto nº 4.340/2002 prevê algumas outras determinações relativas à compensação prevista no art. 36 da Lei do SNUC.

O primeiro ponto é que o IBAMA deve estabelecer o **grau de impacto** a partir de estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório (EIA/RIMA), considerando, exclusivamente, os **impactos ambientais negativos** sobre o meio ambiente.

Esse cálculo deve conter os indicadores do impacto gerado pelo empreendimento e das características do ambiente a ser impactado. Inclusive, a compensação pode incidir sobre cada trecho, quando for emitida a licença de instalação por trecho, pelo IBAMA.

Ainda segundo o Decreto, o valor da compensação ambiental (CA) é calculado pelo produto do Grau de Impacto (GI) com o Valor de Referência (VR):



$$CA = VR \times GI$$

O **VR** é o somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento, mas que **não inclui** os investimentos referentes aos planos, projetos e programas exigidos no procedimento de licenciamento ambiental para **mitigação de impactos** causados pelo empreendimento. Isso porque não faria sentido cobrar do empreendedor um valor sobre um investimento já destinado à mitigar impactos.

Além disso, o **VR** também não inclui os encargos e custos incidentes sobre o **financiamento** do empreendimento, inclusive os relativos às garantias, tampouco os custos com apólices e prêmios de **seguros** pessoais e reais.

Já o **GI** é obtido de acordo com o Anexo do **Decreto nº 6.848/2009**, que alterou o Decreto nº 4.340/2002. Não entraremos em detalhe sobre esse Anexo, mas saiba que ele considera o GI como a soma de três aspectos: **impactos sobre biodiversidade, comprometimento de área prioritária e influência em unidades de conservação**.

De todo modo, o **EIA/RIMA** deve conter as informações necessárias ao cálculo do GI, mas é o próprio **IBAMA** que calcula o valor total da compensação ambiental, nos termos do art. 31-B do Decreto nº 4.340/2002.

Para finalizar, saiba que o art. 33 do mesmo Decreto prevê uma **ordem de prioridade** para a aplicação dos recursos da compensação ambiental. Vejamos qual é essa ordem:

- 1) **regularização fundiária e demarcação das terras;**
- 2) elaboração, revisão ou implantação de **plano de manejo;**
- 3) **aquisição de bens e serviços** necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;
- 4) desenvolvimento de **estudos** necessários à **criação** de nova unidade de conservação; e
- 5) desenvolvimento de **pesquisas** necessárias para o **manejo** da unidade de conservação e área de amortecimento.





(FCC/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-SE - 2018) Um projeto de lei estadual de iniciativa parlamentar pretende desafetar parte do território de uma unidade de conservação de proteção integral criada por ato do Chefe do Poder Executivo estadual. O projeto de lei

- a) está em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro, desde que a medida seja recomendada pelo Plano de Manejo da unidade.
- b) deve ser de iniciativa do Poder Executivo.
- c) deve ser lei complementar.
- d) não encontra amparo no ordenamento jurídico brasileiro, uma vez que a desafetação de território de unidade de conservação só pode ocorrer por meio de decreto.
- e) não encontra amparo no ordenamento jurídico brasileiro, visto que não se pode desafetar território de unidade de conservação de proteção integral.

Comentários:

A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito. Lembre-se que as unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.985/00.

Caso se queira ampliar os limites de uma unidade de conservação sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, pode ser utilizado um instrumento normativo do mesmo nível hierárquico do que criou a unidade, desde que obedecidos os procedimentos de consulta pública (art. 22, § 6º).

Já para os processos de desafetação (caso em tela) ou redução dos limites de uma unidade de conservação, exige-se lei específica (art. 22, § 7º). Porém, lembre-se que o art. 28 da Lei nº 9.985/00 veda quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com os objetivos da UC, o seu plano de manejo e seus regulamentos.

A **alternativa B** está errada, pois não há qualquer previsão legal de que o projeto de lei tenha de ser iniciativa do Poder Executivo.

A **alternativa C** está errada, porque a única exigência que se faz é que a lei deve ser específica, não havendo a previsão de que seja lei complementar.

A **alternativa D** está errada, haja vista que a desafetação de UC exige lei específica.

A **alternativa E** está errada, porquanto a desafetação, ainda que de UC de proteção integral, é uma possibilidade prevista no ordenamento jurídico do país, conforme visto nos comentários anteriores.



QUESTÕES COMENTADAS - LEI Nº 9.985/2000 (SNUC) - CEBRASPE



1. (CEBRASPE/CÂMARA DE MACEIÓ – 2024) A respeito da responsabilidade ambiental, da gestão de florestas públicas, conforme disposto na Lei n.º 11.284/2006, e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), consoante dispõe a Lei n.º 9.985/2000, julgue o item a seguir.

A reserva de fauna é unidade de uso sustentável composta por uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos, sendo permitida a caça amadorística ou profissional em tal área.

Comentários

A caça no Brasil é proibida! No caso da Reserva de Fauna, a Lei nº 9.985/2000 ainda reforça expressamente essa proibição para que fique claro (art. 19):

§ 1º A Reserva de Fauna é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas de acordo com o que dispõe a lei.

§ 2º A visitação pública pode ser permitida, desde que compatível com o manejo da unidade e de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração.

§ 3º É proibido o exercício da caça amadorística ou profissional.

Gabarito: errado.

2. (CEBRASPE/ANTT – 2024) Considerando o disposto na Lei n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, julgue o item que se segue.

Recuperação consiste na restituição à condição mais próxima possível da original de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada.

Comentários

Falei em aula e reforço aqui: não confunda recuperação com restauração!

É a restauração que consiste na restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original (lembre-se da restauração de um prédio



histórico, por exemplo). A recuperação consiste na restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original (art. 2º, XIII).

Gabarito: errado.

3. (CEBRASPE/ANTT – 2024) Considerando o disposto na Lei n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, julgue o item que se segue.

Uma estação ecológica tem como objetivo primário conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

Comentários

Só de lembrar que a Estação Ecológica é uma unidade de proteção integral (terminou com “lógica”, é proteção integral”), dava para matar a questão, uma vez que ela trouxe a ideia de conciliação da conservação com o uso sustentável, o que caracteriza o uso sustentável, não a proteção integral.

Gabarito: errado.

4. (CEBRASPE/ANTT – 2024) Considerando o disposto na Lei n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, julgue o item que se segue.

As áreas particulares que estiverem incluídas dentro dos limites de um parque nacional, estabelecido segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, podem ser desapropriadas.

Comentários

Aqui a banca vacilou.

O verbo “pode”, nesse contexto, pode exprimir a ideia de uma permissão que é dada (ex.: as pessoas podem dizer o que elas quiserem) ou de uma faculdade, em contraposição a uma obrigação (ex.: o meio ambiente não pode ser protegido, ele deve ser protegido).

Como é uma questão de Certo/Errado, não dava para saber o sentido que o examinador escolheu na hora da prova.

Se escolhermos o primeiro sentido, a questão estaria correta: de fato, as áreas particulares em um Parque Nacional podem ser desapropriadas, não há impedimento nisso.

Agora, se escolhermos o segundo sentido, a questão estaria errada: as áreas particulares em um Parque Nacional devem, necessariamente, ser desapropriadas, conforme prevê o § 1º do art. 11.

No caso, o examinador escolheu o primeiro sentido e considerou a questão como correta, mas ela é polêmica pelos motivos explicados.

Gabarito da banca: correta.



5. (CEBRASPE/PGE-RN – 2024) Conforme disposto na Lei n.º 9.985/2000, no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), a manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, em que se admite apenas o uso indireto dos seus atributos naturais, é denominada
- a) uso sustentável.
 - b) proteção integral
 - c) preservação.
 - d) conservação da natureza.
 - e) conservação in situ.

Comentários

Falou em uso **IND**ireto, lembrou de proteção **IN**tegral!

Gabarito: alternativa B.

6. (CEBRASPE/PC-PE – 2024) Segundo a Lei n.º 9.985/2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), a unidade de conservação que tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico é denominada
- a) estação ecológica.
 - b) monumento natural.
 - c) parque nacional.
 - d) refúgio de vida silvestre.
 - e) reserva biológica.

Comentários

Lembre-se que o termo “beleza cênica” só aparece na caracterização de duas categorias de UCs: Monumento Natural e Parque Nacional.

Porém, no caso do Monumento Natural, o objetivo é simplesmente “preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica” (art. 12), enquanto no caso do Parque Nacional o objetivo é a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico (art. 11).

Balizar a caracterização de cada unidade de conservação por meio desses termos-chave ajuda muito na resolução de questões!

Gabarito: alternativa C.



7. (CEBRASPE/ITAIPU BINACIONAL – 2024) A Lei n.º 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, divide as unidades de conservação no Brasil em dois grupos: as de proteção integral, com objetivo de preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais; e as de uso sustentável, que visam compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos recursos. Nos termos dessa legislação, são uma categoria de unidade de conservação de uso sustentável

- a) os corredores ecológicos.
- b) as reservas legais.
- c) as florestas nacionais.
- d) os parques nacionais.
- e) os refúgios de vida silvestre.

Comentários

Na nossa videoaula, quando eu dou os bizus para memorização das categorias de UCs eu reforço para você não confundir o Parque Nacional (que começa com **P**, de Proteção Integral) com a Floresta Nacional, que é de Uso Sustentável.

Refúgio de Vida Silvestre também é de Proteção Integral, e corredores ecológicos/reserva legais nem são categorias de UCs.

Gabarito: alternativa C.

8. (CEBRASPE/ITAIPU BINACIONAL – 2024) Acerca dos instrumentos de gestão previstos no SNUC (Lei n.º 9.985/2000), assinale a opção correta.

a) A reserva particular do patrimônio natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.

b) O refúgio de vida silvestre pode ser constituído por áreas particulares, mesmo que não seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

c) Uma área de proteção ambiental é uma área, em geral, de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias.

d) As áreas particulares incluídas nos limites de uma floresta nacional devem ser desapropriadas mesmo que estejam habitadas por populações tradicionais.

e) Em uma reserva extrativista são permitidas a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional.

Comentários



A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito, conforme art. 21 da Lei nº 9.985/2000. A RPPN é a única categoria inteiramente privada (as demais são públicas, sendo que algumas podem conter propriedades privadas no seu interior).

A **alternativa B** está errada. Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela administração da unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a lei (art. 13, § 2º).

A **alternativa C** está errada, pois trouxe a descrição da Área de Relevante Interesse Ecológico, não da Área de Proteção Ambiental, que é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana.

A **alternativa D** está errada, visto que nas Florestas Nacionais é admitida a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e no Plano de Manejo da unidade (art. 17, § 2º).

A **alternativa E** está errada, uma vez que tais atividades são vedadas (art. 18, § 6º).

9. (CEBRASPE/MMA – 2024) Sabendo que a compensação ambiental é um importante instrumento para o fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), julgue o item subsequente.

Nos casos de áreas cuja posse e domínio não sejam do poder público, tal como ocorre com as reservas particulares do patrimônio natural (RPPN), os recursos da compensação ambiental podem ser aplicados para custear a elaboração do plano de manejo, bem como programas de educação ambiental.

Comentários

É o que prevê o parágrafo único do art. 33 do Decreto nº 4.340/2002:

Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade;

II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;

III - implantação de programas de educação ambiental; e

IV - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

Gabarito: certo.



10. (CEBRASPE/MMA – 2024) Criado pela Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) foi concebido de forma a potencializar o papel das unidades de conservação (UC), de modo que sejam planejadas e administradas de maneira integrada, e que amostras significativas das diferentes populações de espécies, habitats e ecossistemas estejam adequadamente representados no território nacional e nas águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, e que sejam legalmente instituídas pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias de proteção.

Internet: <www.gov.br> (com adaptações).

Considerando o texto precedente, julgue o item a seguir, a respeito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

Nos termos do SNUC, não é admitido o uso, ainda que indireto, dos atributos naturais de unidades de conservação de proteção integral.

Comentários

Falou em uso **IN**direto, lembrou de proteção **IN**tegral! Ou seja, nas unidades de proteção integral admite-se, via de regra, somente o uso indireto.

Gabarito: errado.

11. (CEBRASPE/MMA – 2024) Considerando o texto precedente, julgue o item a seguir, a respeito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

Um dos objetivos do SNUC é proteger paisagens naturais de notável beleza cênica.

Comentários

Vamos recordar os objetivos do SNUC, com destaque para aquele cobrado pela questão:

Art. 4º O SNUC tem os seguintes objetivos:

I - contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;

II - proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;

III - contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;

IV - promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;

V - promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

VI - proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;



VII - proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;

VIII - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;

IX - recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;

X - proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;

XI - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;

XII - favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

XIII - proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

Caso não se lembrasse desse objetivo, era bom ao menos lembrar que o Monumento Natural e o Parque Nacional visam proteger sítios de grande beleza cênica, o que indicaria a correção da questão.

Gabarito: certo.

12. (CEBRASPE/MMA – 2024) Considerando o texto precedente, julgue o item a seguir, a respeito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

As unidades de conservação integrantes do SNUC podem ser de proteção integral ou de uso sustentável.

Comentários

Bem tranquila, né?! É isso mesmo! Vejamos o art. 7º da Lei:

Art. 7º: As unidades de conservação integrantes do SNUC dividem-se em dois grupos, com características específicas:

I - Unidades de Proteção Integral;

II - Unidades de Uso Sustentável.

Lembre-se que são dois grandes grupos que abrangem 12 categorias de UCs (5 de proteção integral e 7 de uso sustentável).

Gabarito: certo.

13. (CEBRASPE/MMA – 2024) Considerando o texto precedente, julgue o item a seguir, a respeito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

Nos termos do SNUC, em estações ecológicas, é proibida a visitação pública, sem exceção.



Comentários

Em praticamente toda norma há exceções. Então, qualquer questão assim, muito radical, provavelmente estará errada.

Neste caso não é diferente: a visitação pública com objetivo educacional pode ser permitida nas estações ecológicas, de acordo com o que dispuser o Plano de Manejo da unidade ou regulamento específico (Lei nº 9.985/2000, art. 9º, § 2º).

Gabarito: errado.

14. (CEBRASPE/TBG – 2023) No que se refere às leis de conservação ambiental no Brasil, julgue o item a seguir.

Conforme disposto na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, é necessário que as unidades de conservação disponham de um plano de manejo, com exceção das estações ecológicas e das reservas biológicas.

Comentários

A banca tentou confundir: o que não se exige para essas categorias de UCs é a consulta pública, não o plano de manejo (este é obrigatório para todas as UCs).

Gabarito: errado.

15. (CEBRASPE/PGE-PA – 2023) Em relação ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei n.º 9.985/2000), assinale a opção correta.

a) A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de consulta pública que permita identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, excetuados os casos de criação de estação ecológica e reserva biológica.

b) A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável serão reconhecidos por meio de expedição de título definitivo de propriedade coletivo, com cláusula de indivisibilidade, imprescritibilidade e inalienabilidade.

c) O subsolo e o espaço aéreo não integram os limites das unidades de conservação criadas, devendo ser criadas zonas de amortecimento caso seus usos apresentem prejuízos para a estabilidade dos ecossistemas protegidos.

d) A reserva da biosfera é a modalidade do grupo de unidade de conservação de proteção integral que tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas, sendo proibida a visitação pública sem objetivo educacional.

e) As unidades de conservação e zonas de amortecimento são consideradas zona rural para os efeitos legais, não podendo ser convertidas em zonas urbanas.

Comentários



A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito. Segundo o art. 22, § 2º, a criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento. Contudo, o § 4º prevê que na criação de Estação Ecológica ou Reserva Biológica não é obrigatória a consulta pública.

A **alternativa B** está errada. Segundo o art. 23, a posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável serão regulados por contrato.

A **alternativa C** está errada, pois o subsolo e o espaço aéreo, sempre que influírem na estabilidade do ecossistema, integram os limites das unidades de conservação (art. 24).

A **alternativa D** está errada, porque a reserva da biosfera não é uma categoria de UC. Trata-se de um modelo, adotado internacionalmente, de gestão integrada, participativa e sustentável dos recursos naturais, com os objetivos básicos de preservação da diversidade biológica, o desenvolvimento de atividades de pesquisa, o monitoramento ambiental, a educação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida das populações.

A **alternativa E** está errada. Segundo o art. 49, a área de uma unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral é considerada zona rural, para os efeitos legais. Contudo, a zona de amortecimento dessas unidades de conservação, uma vez definida formalmente, não pode ser transformada em zona urbana.

16. (CEBRASPE/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO-SE – 2023) Em decreto do governador publicado nesta quinta-feira, 14 de maio, foi criada uma Unidade de Conservação (UC), localizada na região administrativa da FERCAL. A UC, que será administrada pelo IBRAM, tem por objetivo a preservação de ecossistemas naturais, em especial das matas mesofíticas, fisionomia associada aos solos calcários da região noroeste do Distrito Federal, também denominadas matas secas, com alto grau de endemismo de flora e fauna e com grande importância para a consolidação de corredores ecológicos. A UC é a primeira da categoria no DF e pertence ao grupo das unidades de proteção integral.

Considerando as informações precedentes e de acordo com o disposto na Lei n.º 9.985/2000, é correto afirmar que o Distrito Federal criou uma UC denominada

- a) reserva de desenvolvimento sustentável.
- b) refúgio de vida silvestre.
- c) área de proteção ambiental.
- d) área de relevante interesse ecológico.

Comentários

A única categoria de proteção integral mencionada pelas alternativas é a Refúgio de Vida Silvestre. E faz sentido: o Refúgio de Vida Silvestre tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória (art. 13).



Gabarito: alternativa B.

17. (CEBRASPE/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO-SE – 2023) No que se refere ao Sistema Nacional de Conservação da Natureza (SNUC), assinale a opção correta, de acordo com o previsto na Lei n.º 9.985/2000.

- a) A floresta nacional compõe o grupo das unidades de uso sustentável do SNUC.
- b) A reserva biológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.
- c) A área de proteção ambiental tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.
- d) O objetivo das unidades de proteção integral é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o nosso gabarito. Constituem o Grupo das Unidades de Uso Sustentável as seguintes categorias de unidade de conservação (art. 14):

I - Área de Proteção Ambiental;

II - Área de Relevante Interesse Ecológico;

III - Floresta Nacional;

IV - Reserva Extrativista;

V - Reserva de Fauna;

VI – Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e

VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

A **alternativa B** está errada, pois esses são objetivos da Estação Ecológica. A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

A **alternativa C** está errada, pois esses são objetivos da Área de Relevante Interesse Ecológico. A Área de Proteção Ambiental é uma área em geral extensa, com um certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.



A **alternativa D** está errada, pois trouxe o objetivo das unidades de uso sustentável. O objetivo básico das Unidades de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais.

18. (CEBRASPE/FUB – 2023) Maria é técnica de laboratório no Laboratório de Anatomia Comparada de Vertebrados, do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília. João, um aluno de doutorado do laboratório, a fim de realizar sua pesquisa, precisava trazer alguns espécimes de um sapo da região Amazônica, mas, desconhecendo o procedimento que deveria adotar, pediu orientações a Maria. O estudante tem contato com um pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), que coletou para ele 10 indivíduos da espécie do anfíbio. A coleta foi realizada dentro da Estação Ecológica Alto Maués, no Amazonas. Parte da pesquisa de João é comparar as substâncias químicas da pele do sapo amazônico com as de outra espécie de sapo do mesmo gênero do cerrado brasileiro. O doutorando foi o responsável pela coleta do sapo do cerrado, no Parque Nacional de Brasília.

Considerando essa situação hipotética bem como as legislações ambientais pertinentes em vigor no Brasil, julgue o próximo item.

Estação ecológica e parque nacional são considerados unidades de conservação de proteção integral pela Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Comentários

Recordemos as cinco categorias de Proteção Integral:

Art. 8º O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação:

I - Estação Ecológica;

II - Reserva Biológica;

III - Parque Nacional;

IV - Monumento Natural;

V - Refúgio de Vida Silvestre.

Gabarito: certo.

19. (CEBRASPE/PGE-RR – 2023) A respeito das áreas de preservação permanente, do procedimento de licenciamento ambiental, do Plano Plurianual de Outorga Florestal (PPAOF), do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, da responsabilidade ambiental e do Estatuto da Cidade, julgue o item a seguir.

Conforme a Lei n.º 9.985/2000, é legítimo que o plano de manejo disponha sobre o cultivo de organismos geneticamente modificados nas áreas de proteção ambiental.



Comentários

Segundo o art. 27, § 4º, o Plano de Manejo de fato pode dispor sobre as atividades de liberação planejada e cultivo de organismos geneticamente modificados nas Áreas de Proteção Ambiental e nas zonas de amortecimento das demais categorias de unidade de conservação, observadas as informações contidas na decisão técnica da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio.

Gabarito: certo.

20. (CEBRASPE/MPE-TO – 2022) A Lei n.º 9.985/2000 instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). A respeito dessa matéria, assinale a opção correta.

a) A reserva particular do patrimônio natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, na qual só é permitida a realização de pesquisa científica e a extração de recursos naturais, exceto madeira, que não coloque em risco as espécies ou os ecossistemas que justificaram a criação da unidade.

b) As unidades de conservação de proteção integral são aquelas delimitadas em áreas públicas e cujo principal objetivo é preservar a natureza, razão por que se admite apenas o uso indireto dos seus recursos naturais.

c) A floresta nacional está incluída na categoria de unidades de conservação de proteção integral e definida como área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas, que tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica.

d) A reserva de fauna é uma área natural, necessariamente de posse e domínio público, com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

e) A reserva extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, sendo admitida a caça amadora, nos termos e limites quantitativos definidos no plano de manejo.

Comentários

A **alternativa A** está errada. Segundo o art. 21, §2º, da Lei 9.985, só pode ser permitida, na Reserva Particular do Patrimônio Natural:

I - a pesquisa científica;

II - a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.

Logo, não há previsão de extração de recursos com exceção da madeira.

A **alternativa B** está errada. As UCs de proteção integral não necessariamente são delimitadas por áreas públicas, a exemplo do Monumento Natural e do Refúgio da Vida Silvestre, que podem ser possuir áreas particulares. Vejamos:



Art. 12.

§1º O **Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares**, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

Art. 13. (...)

§ 1º O **Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares**, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

A **alternativa C** está errada. A Floresta Nacional não é unidade de conservação de proteção integral mas sim de uso sustentável.

A **alternativa D** está correta e é o nosso gabarito. Inteligência do art. 19. Vejamos:

Art. 19. A Reserva de Fauna é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

A **alternativa E** está errada, uma vez que é proibida a caça amadorística ou profissional nas reservas extrativistas (art. 18, § 6º).

21. (CEBRASPE/DPE-PA – 2022) De acordo com a lei que instituiu o SNUC, a posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável serão regulados por

- a) resolução.
- b) portaria.
- c) contrato.
- d) instrução normativa.
- e) decreto.

Comentários

Segundo o art. 23 do SNUC:

Art. 23. A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável serão regulados por **contrato**, conforme se dispuser no regulamento desta Lei.

Desse modo, nota-se que a **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito.

22. (CEBRASPE/PGE-MS – 2021) Instituição privada que pretenda promover visitação pública em uma reserva biológica deverá demonstrar que referida visitação tem o objetivo



- a) solidário.
- b) educacional.
- c) ambiental.
- d) cultural.
- e) ecológico.

Comentários

Segundo o art. 10, §§ 1º e 2º da lei do SNUC:

Art. 10. A Reserva Biológica tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.

§ 1º A Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

*§ 2º É proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo **educacional**, de acordo com regulamento específico.*

Portanto, é permitida a visita apenas com o objetivo educacional, sendo a **alternativa B** o nosso gabarito.

23. (CEBRASPE/PGE-AL– 2021) Assinale a opção que apresenta categoria de unidade de conservação que integra o grupo das unidades de uso sustentável.

- a) Estação Ecológica.
- b) Reserva Biológica.
- c) Floresta Nacional.
- d) Parque Nacional.
- e) Refúgio da Vida Silvestre.

Comentários

Segundo o art. 14 da lei do SNUC:

*Art. 14, Lei 9.985: Constituem o Grupo das **Unidades de Uso Sustentável** as seguintes categorias de unidade de conservação:*

I - Área de Proteção Ambiental;

II - Área de Relevante Interesse Ecológico;

*III - **Floresta Nacional**;*

IV - Reserva Extrativista;



V - Reserva de Fauna;

VI – Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e

VII - Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Sendo assim, das categorias apresentadas, somente a Floresta Nacional é uma categoria de Unidade de Uso Sustentável. Logo, a **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito.

24. (CEBRASPE/PGE-CE – 2021) O entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estiverem sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade, é considerado(a)

- a) zoneamento.
- b) corredor ecológico.
- c) zona de amortecimento.
- d) plano de manejo.

Comentários

A **alternativa A** está errada. O zoneamento é a definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz.

A **alternativa B** está errada. Corredores ecológicos são porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

A **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito. Inteligência do inciso XVIII do art. 2º do SNUC.

A **alternativa D** está errada. Plano de manejo é um documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade.

25. (CEBRASPE /TJ-PR - 2019) São unidades de conservação que admitem a habitação ou a permanência de populações tradicionais

- a) as reservas extrativistas e as reservas de fauna.
- b) as estações ecológicas e as reservas biológicas.
- c) as reservas de desenvolvimento sustentável e as florestas nacionais.
- d) as reservas de fauna e os parques nacionais.

Comentários



Segundo a Lei nº 9.985/00, são 3 as unidades de conservação que permitem a permanência de populações tradicionais:

- floresta nacional (art. 17, § 2º);
- reserva extrativista (art. 18, § 1º); e
- reserva de desenvolvimento sustentável (art. 20, caput).

Note que se trata de categorias de uso sustentável, uma vez que as unidades de proteção integral permitem apenas o uso indireto dos recursos. Sabendo-se disso já se eliminaria as alternativas B e D, que mencionam categorias de proteção integral.

Ademais, a reserva de fauna (alternativa A) é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos, não se prestando a abrigar populações tradicionais.

Logo, a **alternativa C** está correta e é o nosso gabarito.

26. (CEBRASPE/TJ-PR - 2019) Conforme a Lei n.º 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), os requisitos necessários à criação de uma unidade de conservação, exceto no caso de estação ecológica ou reserva biológica, são

a) a publicação de lei autorizadora, a realização de estudos técnicos para identificação da localização, da dimensão e dos limites adequados da unidade, e a elaboração de licenciamento ambiental.

b) a edição de ato autorizador do Poder Executivo e a realização de estudos técnicos e de consulta pública para a identificação da localização, da dimensão e dos limites adequados da unidade.

c) a edição de ato autorizador do Poder Executivo, a elaboração de licenciamento ambiental, a realização de consulta pública e a verificação da existência de população tradicional residente no local.

d) a publicação de lei autorizadora, a elaboração de licenciamento ambiental, a identificação da dimensão e dos limites da unidade e a verificação da existência de população tradicional residente no local.

Comentários

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.985/00, as unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público, ou seja, não é necessário lei. Com isso já eliminaríamos as **alternativas A e D**, erradas.

Ademais, a criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade (art. 22, § 2º). Essa consulta pública é dispensada apenas na criação de estação ecológica ou reserva biológica (art. 22, § 4º), o que não é o caso da questão.

Assim, a **alternativa B** está correta e é o nosso gabarito.

A **alternativa C** está errada por conter exigências não previstas para a criação de unidades de conservação, como o licenciamento ambiental.



27. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

As populações tradicionais residentes em unidades de conservação deverão ser, obrigatoriamente, realocadas pelo poder público e, por conseguinte, indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes no local onde habitavam.

Comentários

O art. 42 da Lei nº 9.985/00 assevera que as populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes.

Portanto, note que essa indenização ou compensação das populações tradicionais não é obrigatória, como afirma a questão, mas deve ocorrer apenas nas quais sua permanência não seja permitida. Frise-se que as unidades que admitem a residência de populações tradicionais são as florestas nacionais (art. 17, § 2º), as reservas extrativistas (art. 18) e as reservas de desenvolvimento sustentável (art. 20).

Portanto, questão **errada**.

28. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Sandra é proprietária de um sítio natural raro e de grande beleza cênica e pretende utilizá-lo para aferir recursos advindos da visitação pública. No entanto, o governo local emitiu decreto que constituiu um monumento natural na área que envolve a propriedade de Sandra.

A respeito da situação hipotética precedente, julgue o item seguinte.

O imóvel de Sandra deverá ser desapropriado, pois os monumentos naturais são constituídos de áreas públicas.

Comentários

Caso seja possível compatibilizar o imóvel de Sandra com os objetivos da unidade de conservação, não será obrigatória a desapropriação, tal como consta no art. 12, § 1º do SNUC:

§ 1º O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

Sendo assim, a questão está **errada**.

29. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Sandra é proprietária de um sítio natural raro e de grande beleza cênica e pretende utilizá-lo para aferir recursos advindos da visitação pública. No entanto, o governo local emitiu decreto que constituiu um monumento natural na área que envolve a propriedade de Sandra.

A respeito da situação hipotética precedente, julgue o item seguinte.



Caso o governo local tivesse instituído uma reserva biológica, em vez de um monumento natural, Sandra poderia utilizar a propriedade para aferir recursos com a visitação pública.

Comentários

Lembre-se que a Reserva Biológica é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas (Lei nº 9.985/00, art. 10, § 1º). Ademais, é proibida a visitação pública nas reservas biológicas, exceto aquela com objetivo educacional (art. 10, § 2º).

Desse modo, Sandra não poderia utilizar a propriedade para aferir recursos com a visitação pública, uma vez que a propriedade deixaria de ser dela e a visitação pública deve ter objetivo educacional, não lucrativo.

Questão **errada**.

- 30. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Sandra é proprietária de um sítio natural raro e de grande beleza cênica e pretende utilizá-lo para aferir recursos advindos da visitação pública. No entanto, o governo local emitiu decreto que constituiu um monumento natural na área que envolve a propriedade de Sandra.**

A respeito da situação hipotética precedente, julgue o item seguinte.

O reconhecimento do imóvel como monumento natural não impedirá os planos de Sandra, pois é possível a visitação nessa espécie de unidade de conservação.

Comentários

Segundo a Lei do SNUC, o monumento natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários (art. 12, § 1º).

Além disso, pode haver visitação pública nos monumentos naturais se houver obediência às condições e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento (art. 12, § 3º).

Por isso, a questão está **correta**.

- 31. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Com relação a unidades de conservação, julgue o item que se segue.**

As reservas particulares do patrimônio natural são unidades de conservação constituídas de áreas privadas e, por essa razão, seus proprietários são dispensados de elaborar planos de manejo.

Comentários

O art. 27 da Lei nº 9.985/00 exige que as unidades de conservação disponham de um Plano de Manejo, que abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

Não há qualquer exceção prevista para as RPPNs, por isso a questão está **errada**.



32. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Com relação a unidades de conservação, julgue o item que se segue.

As áreas de proteção ambiental são unidades, em geral, extensas, com certa porcentagem de ocupação humana, e cujas finalidades básicas são proteger a diversidade biológica e disciplinar o processo de ocupação humana do solo.

Comentários

As APAs são áreas geralmente extensas, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais (Lei nº 9.985/00, art. 15).

Portanto, a questão está **correta**.

33. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Com relação a unidades de conservação, julgue o item que se segue.

Nos parques nacionais, são permitidos a visitação pública e o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais.

Comentários

Os parques nacionais são unidades de proteção integral, então não é correto dizer que se pode dar o uso sustentável de parcela de seus recursos.

Portanto, questão **errada**.

34. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Com relação a unidades de conservação, julgue o item que se segue.

Estações ecológicas são unidades de posse e de domínio público, porém é vedada a desapropriação de áreas particulares que estejam dentro dos limites territoriais de uma estação ecológica se tais áreas forem preexistentes à criação dessa unidade de conservação.

Comentários

Segundo o art. 9º, § 1º, as áreas particulares incluídas nos limites das estações ecológicas devem ser desapropriadas, não havendo a exceção mencionada pela questão, que está **errada**.

35. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

As populações tradicionais residentes em unidades de conservação deverão ser, obrigatoriamente, realocadas pelo poder público e, por conseguinte, indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes no local onde habitavam.

Comentários



O art. 42º da lei em sua redação traz que as populações tradicionais residentes em unidades de conservação nas quais sua permanência não seja permitida serão indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes e devidamente realocadas pelo Poder Público, em local e condições acordados entre as partes.

Desse modo, a população que reside em unidades de conservação só será realocada caso não seja possível sua permanência no local (não é “obrigatoriamente”, visto que há UCs que permitem a permanência de populações tradicionais).

Assim, a questão está **errada**.

36. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Sandra é proprietária de um sítio natural raro e de grande beleza cênica e pretende utilizá-lo para aferir recursos advindos da visitação pública. No entanto, o governo local emitiu decreto que constituiu um monumento natural na área que envolve a propriedade de Sandra. A respeito da situação hipotética precedente, julgue o item seguinte.

O regime da propriedade de Sandra somente poderia ser alterado por lei, não sendo possível um decreto criar uma unidade de conservação no imóvel de sua propriedade.

Comentários

A Lei nº 9.985/00 prevê que, para que se ampliem os limites de uma unidade de conservação sem modificação dos seus limites originais, exceto pelo acréscimo proposto, deve-se recorrer a um instrumento normativo de mesmo nível hierárquico do que criou a unidade.

Assim, para que uma UC seja ampliada, pode-se editar um instrumento de mesma hierarquia, que normalmente é um decreto, não uma lei. De qualquer modo, para tanto devem ser obedecidos os procedimentos de consulta pública (art. 22, § 6º).

Já a desafetação (supressão) ou a redução dos limites de uma unidade de conservação só podem ser feitas mediante lei específica, nos termos do art. 22, § 7º.

No caso em tela, trata-se de criação de UC, então não será necessária uma lei, bastando o decreto. Logo, questão **errada**.

37. (CEBRASPE/IPHAN - 2018) A respeito do estudo de impacto ambiental (EIA), das áreas de preservação permanente e das unidades de conservação, julgue o próximo item.

As unidades de conservação, consistentes no espaço territorial e seus recursos ambientais, são legalmente instituídas pelo poder público, sob regime especial de administração.

Comentários

A própria definição de unidade de conservação corrobora o entendimento da questão (Lei nº 9.985/00, art. 2º, I):

espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de



conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Portanto, questão correta.

- 38. (CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL - 2018)** Criado por decreto em novembro de 1961, o Parque Nacional de Brasília (PNB), com área superior a 40 ha, tem o objetivo de proteger os rios fornecedores de água potável à capital federal e de manter a vegetação em estado natural. A principal atração do parque são suas piscinas. Os visitantes, depois de pagarem uma taxa de visitação, têm acesso às piscinas, que se formaram a partir dos poços de água que surgiram às margens do córrego Acampamento devido à extração de areia feita antes da implantação de Brasília. O PNB teve seus limites alterados por lei, em março de 2006: perdeu uma área para um projeto habitacional na capital federal e ganhou novas áreas que ampliaram a unidade de conservação.

A partir do texto apresentado, julgue o próximo item, relativo à criação, aos tipos e às alterações de unidades de conservação, de acordo com dispositivos da Lei n.º 9.985/2000.

Embora tenha sido implementada por lei, a ampliação da área do PNB poderia ter-se dado por intermédio de decreto, pois essa modalidade de alteração pode ser feita por instrumento normativo de nível hierárquico igual ao daquele que tiver criado a unidade.

Comentários

A criação e a ampliação pode se dar por ato do Poder Público, embora a diminuição e supressão exijam lei específica. Questão correta.

- 39. (CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL - 2018)** Criado por decreto em novembro de 1961, o Parque Nacional de Brasília (PNB), com área superior a 40 ha, tem o objetivo de proteger os rios fornecedores de água potável à capital federal e de manter a vegetação em estado natural. A principal atração do parque são suas piscinas. Os visitantes, depois de pagarem uma taxa de visitação, têm acesso às piscinas, que se formaram a partir dos poços de água que surgiram às margens do córrego Acampamento devido à extração de areia feita antes da implantação de Brasília. O PNB teve seus limites alterados por lei, em março de 2006: perdeu uma área para um projeto habitacional na capital federal e ganhou novas áreas que ampliaram a unidade de conservação.

A partir do texto apresentado, julgue o próximo item, relativo à criação, aos tipos e às alterações de unidades de conservação, de acordo com dispositivos da Lei n.º 9.985/2000.

Caso tivesse ocorrido posteriormente ao advento da lei que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), a criação do PNB deveria ter sido precedida de estudos técnicos e de consulta pública.

Comentários

Conforme artigo 22, § 2º, da lei 9985/2000:



§2º A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de **estudos técnicos** e de **consulta pública** que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento.

Assim, a questão está **correta**.

40. (CEBRASPE/IPHAN - 2018) A respeito do estudo de impacto ambiental (EIA), das áreas de preservação permanente e das unidades de conservação, julgue o próximo item.

A criação de uma unidade de conservação será precedida de estudos técnicos, exigindo-se a realização de consulta pública apenas se a área estiver ocupada por população indígena.

Comentários

A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de **consulta pública** que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade (art. 22, § 2º).

As únicas exceções à obrigatoriedade de consulta pública se aplicam às **estação ecológica** ou **reserva biológica** (art. 22, § 4º). Isso provavelmente se deve ao fato de que essas duas categorias estão mais voltadas à proteção integral e preservação da natureza, requerendo mais uma análise técnica e ecológica do que social.

Não há, pois, a previsão de dispensa de consulta pública no caso de a área estar ocupada por população indígena, fato pelo qual a questão está **errada**.

41. (CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL - 2018) Considerando as prescrições da lei que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, da lei que dispõe sobre Crimes Ambientais e da lei que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, julgue o item a seguir.

Terras indígenas e estações ecológicas estão inseridas na lista de unidades de conservação de proteção integral.

Comentários

Terras indígenas não são unidades de conservação. Questão **errada**.

42. (CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL - 2018) Julgue o próximo item à luz do que dispõem as Leis n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC); n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; e n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Por pertencerem ao SNUC, especificamente ao grupo das unidades de uso sustentável, os parques nacionais pertencem ao domínio público, sendo mantidas as áreas particulares incluídas em seus limites.

Comentários



Conforme o art. 8º da Lei do SNUC, o Parque Nacional pertence às Unidades de Proteção Integral. Além disso, as áreas particulares devem ser desapropriadas.

Logo, a questão está **errada**.

43. (CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL - 2018) Criado por decreto em novembro de 1961, o Parque Nacional de Brasília (PNB), com área superior a 40 ha, tem o objetivo de proteger os rios fornecedores de água potável à capital federal e de manter a vegetação em estado natural. A principal atração do parque são suas piscinas. Os visitantes, depois de pagarem uma taxa de visitação, têm acesso às piscinas, que se formaram a partir dos poços de água que surgiram às margens do córrego Acampamento devido à extração de areia feita antes da implantação de Brasília. O PNB teve seus limites alterados por lei, em março de 2006: perdeu uma área para um projeto habitacional na capital federal e ganhou novas áreas que ampliaram a unidade de conservação.

A partir do texto apresentado, julgue o próximo item, relativo à criação, aos tipos e às alterações de unidades de conservação, de acordo com dispositivos da Lei n.º 9.985/2000.

De acordo com os dados do texto, o PNB constitui exemplo de uma unidade de uso sustentável, e o fato de a sua principal atração serem as piscinas faz que seja permitido o uso direto dos recursos naturais dessa unidade.

Comentários

Parque Nacional é unidade de proteção integral, não de uso sustentável! Assim, a questão está **errada**.

44. (CEBRASPE/PGE-AM - 2018) Com base na legislação aplicável ao SNUC e aos espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o seguinte item.

A reserva de desenvolvimento sustentável é um exemplo de unidade de conservação de proteção integral.

Comentários

O grupo das Unidades de Proteção Integral é composto pelas seguintes categorias de unidade de conservação: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre (Lei nº 9.985/00, art. 8º).

Na verdade, as reservas de desenvolvimento sustentável são unidades de uso sustentável, motivo pelo qual a questão está **errada**.

45. (CEBRASPE/MPE-PI - 2018) Um cidadão capturou um animal da fauna silvestre em um parque nacional e, após ter saído do local, foi abordado por fiscais do IBAMA, que o autuaram imediatamente. O cidadão disse aos fiscais que capturou o animal apenas para a sua recreação e a de seus netos.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item a seguir, acerca de aspectos legais a ela relacionados.



Uma vez que no parque nacional é possível o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, ele se enquadra com uma unidade de uso sustentável.

Comentários

De fato, nos parques nacionais é possível o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, mas isso não os tornam unidades de uso sustentável. Pelo contrário, eles são unidades de proteção integral, uma vez que visam à manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana e admitem apenas o uso indireto dos seus atributos naturais.

Então, a questão está **errada**.



LISTA DE QUESTÕES - LEI Nº 9.985/2000 - CEBRASPE



1. (CEBRASPE/CÂMARA DE MACEIÓ – 2024) A respeito da responsabilidade ambiental, da gestão de florestas públicas, conforme disposto na Lei n.º 11.284/2006, e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), consoante dispõe a Lei n.º 9.985/2000, julgue o item a seguir.

A reserva de fauna é unidade de uso sustentável composta por uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos, sendo permitida a caça amadorística ou profissional em tal área.

2. (CEBRASPE/ANTT – 2024) Considerando o disposto na Lei n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, julgue o item que se segue.

Recuperação consiste na restituição à condição mais próxima possível da original de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada.

3. (CEBRASPE/ANTT – 2024) Considerando o disposto na Lei n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, julgue o item que se segue.

Uma estação ecológica tem como objetivo primário conciliar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

4. (CEBRASPE/ANTT – 2024) Considerando o disposto na Lei n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, julgue o item que se segue.

As áreas particulares que estiverem incluídas dentro dos limites de um parque nacional, estabelecido segundo o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, podem ser desapropriadas.

5. (CEBRASPE/PGE-RN – 2024) Conforme disposto na Lei n.º 9.985/2000, no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), a manutenção dos ecossistemas livres de alterações



causadas por interferência humana, em que se admite apenas o uso indireto dos seus atributos naturais, é denominada

- a) uso sustentável.
- b) proteção integral
- c) preservação.
- d) conservação da natureza.
- e) conservação in situ.

6. (CEBRASPE/PC-PE – 2024) Segundo a Lei n.º 9.985/2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), a unidade de conservação que tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico é denominada

- a) estação ecológica.
- b) monumento natural.
- c) parque nacional.
- d) refúgio de vida silvestre.
- e) reserva biológica.

7. (CEBRASPE/ITAIPU BINACIONAL – 2024) A Lei n.º 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, divide as unidades de conservação no Brasil em dois grupos: as de proteção integral, com objetivo de preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais; e as de uso sustentável, que visam compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos recursos. Nos termos dessa legislação, são uma categoria de unidade de conservação de uso sustentável

- a) os corredores ecológicos.
- b) as reservas legais.
- c) as florestas nacionais.
- d) os parques nacionais.
- e) os refúgios de vida silvestre.

8. (CEBRASPE/ITAIPU BINACIONAL – 2024) Acerca dos instrumentos de gestão previstos no SNUC (Lei n.º 9.985/2000), assinale a opção correta.

- a) A reserva particular do patrimônio natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica.



b) O refúgio de vida silvestre pode ser constituído por áreas particulares, mesmo que não seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

c) Uma área de proteção ambiental é uma área, em geral, de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias.

d) As áreas particulares incluídas nos limites de uma floresta nacional devem ser desapropriadas mesmo que estejam habitadas por populações tradicionais.

e) Em uma reserva extrativista são permitidas a exploração de recursos minerais e a caça amadorística ou profissional.

9. (CEBRASPE/MMA – 2024) Sabendo que a compensação ambiental é um importante instrumento para o fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), julgue o item subsequente.

Nos casos de áreas cuja posse e domínio não sejam do poder público, tal como ocorre com as reservas particulares do patrimônio natural (RPPN), os recursos da compensação ambiental podem ser aplicados para custear a elaboração do plano de manejo, bem como programas de educação ambiental.

10. (CEBRASPE/MMA – 2024) Criado pela Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) foi concebido de forma a potencializar o papel das unidades de conservação (UC), de modo que sejam planejadas e administradas de maneira integrada, e que amostras significativas das diferentes populações de espécies, habitats e ecossistemas estejam adequadamente representados no território nacional e nas águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, e que sejam legalmente instituídas pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias de proteção.

Internet: <www.gov.br> (com adaptações).

Considerando o texto precedente, julgue o item a seguir, a respeito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

Nos termos do SNUC, não é admitido o uso, ainda que indireto, dos atributos naturais de unidades de conservação de proteção integral.

11. (CEBRASPE/MMA – 2024) Considerando o texto precedente, julgue o item a seguir, a respeito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).



Um dos objetivos do SNUC é proteger paisagens naturais de notável beleza cênica.

12. (CEBRASPE/MMA – 2024) Considerando o texto precedente, julgue o item a seguir, a respeito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

As unidades de conservação integrantes do SNUC podem ser de proteção integral ou de uso sustentável.

13. (CEBRASPE/MMA – 2024) Considerando o texto precedente, julgue o item a seguir, a respeito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

Nos termos do SNUC, em estações ecológicas, é proibida a visitação pública, sem exceção.

14. (CEBRASPE/TBG – 2023) No que se refere às leis de conservação ambiental no Brasil, julgue o item a seguir.

Conforme disposto na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação, é necessário que as unidades de conservação disponham de um plano de manejo, com exceção das estações ecológicas e das reservas biológicas.

15. (CEBRASPE/PGE-PA – 2023) Em relação ao Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei n.º 9.985/2000), assinale a opção correta.

a) A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de consulta pública que permita identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, excetuados os casos de criação de estação ecológica e reserva biológica.

b) A posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável serão reconhecidos por meio de expedição de título definitivo de propriedade coletivo, com cláusula de indivisibilidade, imprescritibilidade e inalienabilidade.

c) O subsolo e o espaço aéreo não integram os limites das unidades de conservação criadas, devendo ser criadas zonas de amortecimento caso seus usos apresentem prejuízos para a estabilidade dos ecossistemas protegidos.

d) A reserva da biosfera é a modalidade do grupo de unidade de conservação de proteção integral que tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas, sendo proibida a visitação pública sem objetivo educacional.

e) As unidades de conservação e zonas de amortecimento são consideradas zona rural para os efeitos legais, não podendo ser convertidas em zonas urbanas.



16. (CEBRASPE/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO-SE – 2023) Em decreto do governador publicado nesta quinta-feira, 14 de maio, foi criada uma Unidade de Conservação (UC), localizada na região administrativa da FERCAL. A UC, que será administrada pelo IBRAM, tem por objetivo a preservação de ecossistemas naturais, em especial das matas mesofíticas, fisionomia associada aos solos calcários da região noroeste do Distrito Federal, também denominadas matas secas, com alto grau de endemismo de flora e fauna e com grande importância para a consolidação de corredores ecológicos. A UC é a primeira da categoria no DF e pertence ao grupo das unidades de proteção integral.

Considerando as informações precedentes e de acordo com o disposto na Lei n.º 9.985/2000, é correto afirmar que o Distrito Federal criou uma UC denominada

- a) reserva de desenvolvimento sustentável.
- b) refúgio de vida silvestre.
- c) área de proteção ambiental.
- d) área de relevante interesse ecológico.

17. (CEBRASPE/PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO-SE – 2023) No que se refere ao Sistema Nacional de Conservação da Natureza (SNUC), assinale a opção correta, de acordo com o previsto na Lei n.º 9.985/2000.

- a) A floresta nacional compõe o grupo das unidades de uso sustentável do SNUC.
- b) A reserva biológica tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas.
- c) A área de proteção ambiental tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza.
- d) O objetivo das unidades de proteção integral é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais.

18. (CEBRASPE/FUB – 2023) Maria é técnica de laboratório no Laboratório de Anatomia Comparada de Vertebrados, do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília. João, um aluno de doutorado do laboratório, a fim de realizar sua pesquisa, precisava trazer alguns espécimes de um sapo da região Amazônica, mas, desconhecendo o procedimento que deveria adotar, pediu orientações a Maria. O estudante tem contato com um pesquisador do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), que coletou para ele 10 indivíduos da espécie do anfíbio. A coleta foi realizada dentro da Estação Ecológica Alto Maués, no Amazonas. Parte da pesquisa de João é comparar as substâncias químicas da pele do sapo amazônico com as de outra espécie de sapo do mesmo gênero do cerrado brasileiro. O doutorando foi o responsável pela coleta do sapo do cerrado, no Parque Nacional de Brasília.

Considerando essa situação hipotética bem como as legislações ambientais pertinentes em vigor no Brasil, julgue o próximo item.



Estação ecológica e parque nacional são considerados unidades de conservação de proteção integral pela Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

19. (CEBRASPE/PGE-RR – 2023) A respeito das áreas de preservação permanente, do procedimento de licenciamento ambiental, do Plano Plurianual de Outorga Florestal (PPAOF), do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, da responsabilidade ambiental e do Estatuto da Cidade, julgue o item a seguir.

Conforme a Lei n.º 9.985/2000, é legítimo que o plano de manejo disponha sobre o cultivo de organismos geneticamente modificados nas áreas de proteção ambiental.

20. (CEBRASPE/MPE-TO – 2022) A Lei n.º 9.985/2000 instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). A respeito dessa matéria, assinale a opção correta.

a) A reserva particular do patrimônio natural é uma área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica, na qual só é permitida a realização de pesquisa científica e a extração de recursos naturais, exceto madeira, que não coloque em risco as espécies ou os ecossistemas que justificaram a criação da unidade.

b) As unidades de conservação de proteção integral são aquelas delimitadas em áreas públicas e cujo principal objetivo é preservar a natureza, razão por que se admite apenas o uso indireto dos seus recursos naturais.

c) A floresta nacional está incluída na categoria de unidades de conservação de proteção integral e definida como área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas, que tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica.

d) A reserva de fauna é uma área natural, necessariamente de posse e domínio público, com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos.

e) A reserva extrativista é uma área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte, sendo admitida a caça amadora, nos termos e limites quantitativos definidos no plano de manejo.

21. (CEBRASPE/DPE-PA – 2022) De acordo com a lei que instituiu o SNUC, a posse e o uso das áreas ocupadas pelas populações tradicionais nas reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável serão regulados por

- a) resolução.
- b) portaria.
- c) contrato.



- d) instrução normativa.
- e) decreto.

22. (CEBRASPE/PGE-MS – 2021) Instituição privada que pretenda promover visitação pública em uma reserva biológica deverá demonstrar que referida visitação tem o objetivo

- a) solidário.
- b) educacional.
- c) ambiental.
- d) cultural.
- e) ecológico.

23. (CEBRASPE/PGE-AL– 2021) Assinale a opção que apresenta categoria de unidade de conservação que integra o grupo das unidades de uso sustentável.

- a) Estação Ecológica.
- b) Reserva Biológica.
- c) Floresta Nacional.
- d) Parque Nacional.
- e) Refúgio da Vida Silvestre.

24. (CEBRASPE/PGE-CE – 2021) O entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estiverem sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade, é considerado(a)

- a) zoneamento.
- b) corredor ecológico.
- c) zona de amortecimento.
- d) plano de manejo.

25. (CEBRASPE /TJ-PR - 2019) São unidades de conservação que admitem a habitação ou a permanência de populações tradicionais

- a) as reservas extrativistas e as reservas de fauna.
- b) as estações ecológicas e as reservas biológicas.
- c) as reservas de desenvolvimento sustentável e as florestas nacionais.
- d) as reservas de fauna e os parques nacionais.



26. (CEBRASPE/TJ-PR - 2019) Conforme a Lei n.º 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), os requisitos necessários à criação de uma unidade de conservação, exceto no caso de estação ecológica ou reserva biológica, são

a) a publicação de lei autorizadora, a realização de estudos técnicos para identificação da localização, da dimensão e dos limites adequados da unidade, e a elaboração de licenciamento ambiental.

b) a edição de ato autorizador do Poder Executivo e a realização de estudos técnicos e de consulta pública para a identificação da localização, da dimensão e dos limites adequados da unidade.

c) a edição de ato autorizador do Poder Executivo, a elaboração de licenciamento ambiental, a realização de consulta pública e a verificação da existência de população tradicional residente no local.

d) a publicação de lei autorizadora, a elaboração de licenciamento ambiental, a identificação da dimensão e dos limites da unidade e a verificação da existência de população tradicional residente no local.

27. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

As populações tradicionais residentes em unidades de conservação deverão ser, obrigatoriamente, realocadas pelo poder público e, por conseguinte, indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes no local onde habitavam.

28. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Sandra é proprietária de um sítio natural raro e de grande beleza cênica e pretende utilizá-lo para aferir recursos advindos da visitação pública. No entanto, o governo local emitiu decreto que constituiu um monumento natural na área que envolve a propriedade de Sandra.

A respeito da situação hipotética precedente, julgue o item seguinte.

O imóvel de Sandra deverá ser desapropriado, pois os monumentos naturais são constituídos de áreas públicas.

29. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Sandra é proprietária de um sítio natural raro e de grande beleza cênica e pretende utilizá-lo para aferir recursos advindos da visitação pública. No entanto, o governo local emitiu decreto que constituiu um monumento natural na área que envolve a propriedade de Sandra.

A respeito da situação hipotética precedente, julgue o item seguinte.

Caso o governo local tivesse instituído uma reserva biológica, em vez de um monumento natural, Sandra poderia utilizar a propriedade para aferir recursos com a visitação pública.

30. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Sandra é proprietária de um sítio natural raro e de grande beleza cênica e pretende utilizá-lo para aferir recursos advindos da visitação pública. No entanto, o governo local emitiu decreto que constituiu um monumento natural na área que envolve a propriedade de Sandra.

A respeito da situação hipotética precedente, julgue o item seguinte.



O reconhecimento do imóvel como monumento natural não impedirá os planos de Sandra, pois é possível a visitação nessa espécie de unidade de conservação.

31. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Com relação a unidades de conservação, julgue o item que se segue.

As reservas particulares do patrimônio natural são unidades de conservação constituídas de áreas privadas e, por essa razão, seus proprietários são dispensados de elaborar planos de manejo.

32. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Com relação a unidades de conservação, julgue o item que se segue.

As áreas de proteção ambiental são unidades, em geral, extensas, com certa porcentagem de ocupação humana, e cujas finalidades básicas são proteger a diversidade biológica e disciplinar o processo de ocupação humana do solo.

33. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Com relação a unidades de conservação, julgue o item que se segue.

Nos parques nacionais, são permitidos a visitação pública e o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais.

34. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Com relação a unidades de conservação, julgue o item que se segue.

Estações ecológicas são unidades de posse e de domínio público, porém é vedada a desapropriação de áreas particulares que estejam dentro dos limites territoriais de uma estação ecológica se tais áreas forem preexistentes à criação dessa unidade de conservação.

35. (CEBRASPE/PREFEITURA DE CAMPO GRANDE-MS - 2019) Acerca de tutela processual do meio ambiente, de crimes ambientais e de espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o item que se segue.

As populações tradicionais residentes em unidades de conservação deverão ser, obrigatoriamente, realocadas pelo poder público e, por conseguinte, indenizadas ou compensadas pelas benfeitorias existentes no local onde habitavam.

36. (CEBRASPE/SLU-DF - 2019) Sandra é proprietária de um sítio natural raro e de grande beleza cênica e pretende utilizá-lo para aferir recursos advindos da visitação pública. No entanto, o governo local emitiu decreto que constituiu um monumento natural na área que envolve a propriedade de Sandra. A respeito da situação hipotética precedente, julgue o item seguinte.

O regime da propriedade de Sandra somente poderia ser alterado por lei, não sendo possível um decreto criar uma unidade de conservação no imóvel de sua propriedade.

37. (CEBRASPE/IPHAN - 2018) A respeito do estudo de impacto ambiental (EIA), das áreas de preservação permanente e das unidades de conservação, julgue o próximo item.



As unidades de conservação, consistentes no espaço territorial e seus recursos ambientais, são legalmente instituídas pelo poder público, sob regime especial de administração.

- 38. (CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL - 2018)** Criado por decreto em novembro de 1961, o Parque Nacional de Brasília (PNB), com área superior a 40 ha, tem o objetivo de proteger os rios fornecedores de água potável à capital federal e de manter a vegetação em estado natural. A principal atração do parque são suas piscinas. Os visitantes, depois de pagarem uma taxa de visitação, têm acesso às piscinas, que se formaram a partir dos poços de água que surgiram às margens do córrego Acampamento devido à extração de areia feita antes da implantação de Brasília. O PNB teve seus limites alterados por lei, em março de 2006: perdeu uma área para um projeto habitacional na capital federal e ganhou novas áreas que ampliaram a unidade de conservação.

A partir do texto apresentado, julgue o próximo item, relativo à criação, aos tipos e às alterações de unidades de conservação, de acordo com dispositivos da Lei n.º 9.985/2000.

Embora tenha sido implementada por lei, a ampliação da área do PNB poderia ter-se dado por intermédio de decreto, pois essa modalidade de alteração pode ser feita por instrumento normativo de nível hierárquico igual ao daquele que tiver criado a unidade.

- 39. (CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL - 2018)** Criado por decreto em novembro de 1961, o Parque Nacional de Brasília (PNB), com área superior a 40 ha, tem o objetivo de proteger os rios fornecedores de água potável à capital federal e de manter a vegetação em estado natural. A principal atração do parque são suas piscinas. Os visitantes, depois de pagarem uma taxa de visitação, têm acesso às piscinas, que se formaram a partir dos poços de água que surgiram às margens do córrego Acampamento devido à extração de areia feita antes da implantação de Brasília. O PNB teve seus limites alterados por lei, em março de 2006: perdeu uma área para um projeto habitacional na capital federal e ganhou novas áreas que ampliaram a unidade de conservação.

A partir do texto apresentado, julgue o próximo item, relativo à criação, aos tipos e às alterações de unidades de conservação, de acordo com dispositivos da Lei n.º 9.985/2000.

Caso tivesse ocorrido posteriormente ao advento da lei que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), a criação do PNB deveria ter sido precedida de estudos técnicos e de consulta pública.

- 40. (CEBRASPE/IPHAN - 2018)** A respeito do estudo de impacto ambiental (EIA), das áreas de preservação permanente e das unidades de conservação, julgue o próximo item.

A criação de uma unidade de conservação será precedida de estudos técnicos, exigindo-se a realização de consulta pública apenas se a área estiver ocupada por população indígena.

- 41. (CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL - 2018)** Considerando as prescrições da lei que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, da lei que dispõe sobre Crimes Ambientais e da lei que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, julgue o item a seguir.



Terras indígenas e estações ecológicas estão inseridas na lista de unidades de conservação de proteção integral.

42. (CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL - 2018) Julgue o próximo item à luz do que dispõem as Leis n.º 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC); n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; e n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Por pertencerem ao SNUC, especificamente ao grupo das unidades de uso sustentável, os parques nacionais pertencem ao domínio público, sendo mantidas as áreas particulares incluídas em seus limites.

43. (CEBRASPE/POLÍCIA FEDERAL - 2018) Criado por decreto em novembro de 1961, o Parque Nacional de Brasília (PNB), com área superior a 40 ha, tem o objetivo de proteger os rios fornecedores de água potável à capital federal e de manter a vegetação em estado natural. A principal atração do parque são suas piscinas. Os visitantes, depois de pagarem uma taxa de visitação, têm acesso às piscinas, que se formaram a partir dos poços de água que surgiram às margens do córrego Acampamento devido à extração de areia feita antes da implantação de Brasília. O PNB teve seus limites alterados por lei, em março de 2006: perdeu uma área para um projeto habitacional na capital federal e ganhou novas áreas que ampliaram a unidade de conservação.

A partir do texto apresentado, julgue o próximo item, relativo à criação, aos tipos e às alterações de unidades de conservação, de acordo com dispositivos da Lei n.º 9.985/2000.

De acordo com os dados do texto, o PNB constitui exemplo de uma unidade de uso sustentável, e o fato de a sua principal atração serem as piscinas faz que seja permitido o uso direto dos recursos naturais dessa unidade.

44. (CEBRASPE/PGE-AM - 2018) Com base na legislação aplicável ao SNUC e aos espaços territoriais especialmente protegidos, julgue o seguinte item.

A reserva de desenvolvimento sustentável é um exemplo de unidade de conservação de proteção integral.

45. (CEBRASPE/MPE-PI - 2018) Um cidadão capturou um animal da fauna silvestre em um parque nacional e, após ter saído do local, foi abordado por fiscais do IBAMA, que o autuaram imediatamente. O cidadão disse aos fiscais que capturou o animal apenas para a sua recreação e a de seus netos.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o item a seguir, acerca de aspectos legais a ela relacionados.



Uma vez que no parque nacional é possível o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, ele se enquadra com uma unidade de uso sustentável.



GABARITO



GABARITO

- | | | |
|------------|------------|-------------|
| 1. ERRADO | 16. B | 31. ERRADO |
| 2. ERRADO | 17. A | 32. CORRETO |
| 3. ERRADO | 18. CERTO | 33. ERRADO |
| 4. CORRETA | 19. CERTO | 34. ERRADO |
| 5. B | 20. D | 35. ERRADO |
| 6. C | 21. C | 36. ERRADO |
| 7. C | 22. B | 37. CERTO |
| 8. A | 23. C | 38. CERTO |
| 9. CERTO | 24. C | 39. CERTO |
| 10. ERRADO | 25. C | 40. ERRADO |
| 11. CERTO | 26. B | 41. ERRADO |
| 12. CERTO | 27. ERRADO | 42. ERRADO |
| 13. ERRADO | 28. ERRADO | 43. ERRADO |
| 14. ERRADO | 29. ERRADO | 44. ERRADO |
| 15. A | 30. CERTO | 45. ERRADO |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.